

FLÁVIO RUBINSTEIN

**RECEITAS PÚBLICAS DE
RECURSOS NATURAIS NO
DIREITO FINANCEIRO
BRASILEIRO**

Tese de Doutorado

Área de Direito Econômico, Financeiro e Tributário

Subárea de Direito Financeiro

Orientador: Prof. Titular Regis Fernandes de Oliveira

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

São Paulo

2012

Flávio Rubinstein

**RECEITAS PÚBLICAS DE RECURSOS
NATURAIS NO DIREITO
FINANCEIRO BRASILEIRO**

Tese de Doutorado apresentada ao Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo como exigência parcial para a obtenção do título de Doutorem Direito.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Orientador: **Professor Titular Regis Fernandes de Oliveira**

Instituição: **Faculdade de Direito da USP** Assinatura: _____

Professor _____

Instituição: _____ Assinatura: _____

RESUMO

A presente tese de doutorado analisa, de forma crítica, como as receitas de recursos naturais devem ser arrecadadas, distribuídas aos entes federativos e aplicadas no Direito Financeiro Brasileiro. Para tanto, parte-se do exame dos contornos econômicos e políticos da exploração de recursos naturais, apresentando breve histórico sobre a cobrança de royalties no estrangeiro, da evolução da legislação brasileira sobre as compensações financeiras, discutindo então a natureza jurídica destas receitas públicas no direito pátrio. Com base nessas premissas, apresentam-se considerações gerais sobre a concentração geográfica de recursos naturais e o dilema da repartição de receitas provenientes da exploração destes recursos nas federações, procedendo-se então ao estudo do modelo de repartição federativa de receitas de compensações financeiras adotado pelo Brasil. Reconhecendo-se a constante evolução deste modelo e apontando-se suas virtudes e seus defeitos, desenvolve-se uma avaliação de proposições normativas de mudanças dos critérios atualmente adotados, especialmente no que diz respeito à equalização fiscal enquanto elemento de promoção de desenvolvimento subnacional e redução das desigualdades inter-regionais e intrarregionais, bem como de coesão política nacional. Finalmente, são discutidos os aspectos teóricos e práticos da aplicação das receitas oriundas da exploração de recursos naturais, bem como analisada a prática brasileira. Com fundamento nesta análise, as vinculações legais das receitas de recursos naturais e a constituição de fundos públicos financiados por estas receitas são avaliadas no contexto brasileiro. As conclusões preliminares desses pontos informam, então, o estudo sobre o papel relevante do controle de contas, da fiscalização e da transparência fiscal na promoção da eficiência e da justiça do gasto público no contexto das receitas de recursos naturais.

Palavras-Chave: Direito Financeiro. Federalismo Fiscal. Receitas de Recursos Naturais. Royalties. Compensações Financeiras. Petróleo e Gás Natural. Minérios. Recursos Hídricos.

ABSTRACT

This doctoral thesis presents a critical analysis of the collection, intergovernmental distribution and expenditure of natural resource revenues under Brazilian Public Finance law. In order to provide a comprehensive discussion of such proposition, the thesis first examines the economic and political aspects of the natural resources industry, then presents a brief historical overview of natural resources royalties under both comparative and Brazilian law and continues with an analysis of the legal status of royalties in Brazil. Building on such premises, the thesis proceeds with general remarks on the geographical concentration of natural resources in federal countries and on decentralization arrangements for royalties, as well as on the Brazilian revenue sharing instruments. Acknowledging the continuous evolution of these instruments and evaluating their costs and benefits, a discussion on alternative revenue sharing arrangements is presented, especially regarding the promotion of equalizing goals and political cohesion among subnational units of governments in Brazil. Finally, the thesis discusses the theoretical and practical aspects of public expenditures of royalty revenues, presenting an analysis of the Brazilian praxis. Building on this analysis, an evaluation of revenue earmarking procedures and natural resources funds is presented. The preliminary conclusions therein enable a discussion of accountability, public auditing and fiscal transparency in the context of natural resources revenue expenditures.

Keywords: Public Finance Law. Fiscal Federalism. Natural Resources Revenues. Royalties. Oil and Gas. Minerals. Hydric Resources.

INTRODUÇÃO*

Os recursos minerais e energéticos (tanto hídricos quanto fósseis) constituem fundamental fonte de receitas públicas, poder político e oportunidade de desenvolvimento econômico e social para os países detentores de riquezas naturais.

Dada a imensa importância desses recursos, a correta administração financeira da respectiva atividade extrativa torna-se essencial às estratégias de qualquer país no cenário internacional.

É certo que a maior parte das questões essenciais ligadas à boa administração de receitas oriundas da exploração¹ de recursos naturais são comuns às políticas públicas em geral². Entretanto, deve-se reconhecer que certos problemas ganham maior dimensão quando tais receitas estão em jogo, conforme se examinará no decorrer desta tese³.

O enorme potencial que a exploração de recursos naturais apresenta para o desenvolvimento econômico e social apenas pode ser transformado em benefícios reais se os países produtores enfrentarem com sucesso os desafios de finanças públicas e direito financeiro associados à abundância daqueles recursos.

* A formatação e as citações da presente Tese de Doutorado seguem, respectivamente, as diretrizes das normas ABNT NBR nº14724/05 e ABNT NBR nº 6032/02. Nas citações bibliográficas, a referência a uma obra já anteriormente citada *na mesma página* virá sempre seguida da identificação da nota de rodapé na qual ela tenha aparecido pela primeira vez, trazendo suas indicações essenciais. No caso de citação de juristas pátrios, referir-se-á, por exceção, também aos prenomes por extenso, sempre que assim forem eles conhecidos na comunidade científico-jurídica brasileira. Cf. MARCHI, Eduardo César Silveira. **Guia de Metodologia Jurídica (Teses, Monografias e Artigos)**. Lecce: Griffio, 2002, p. 202.

¹ “Exploração”, no contexto desta tese, deve ser compreendida como a atividade de extração, dos referidos recursos naturais, do local de origem destes recursos, em conformidade com as normas jurídicas que regulam tal atividade. Cf. BANDOKI, Serge. **Dictionnaire international du droit, de l’économie, et de la politique des ressources naturelles**. Paris: Edilivre, 2008, p. 60.

² A designação “políticas públicas”, como alerta Regis Fernandes de Oliveira, é um chavão moderno, que busca se referir às ações obrigatórias do Estado para – a partir de uma estratégia de como atender às finalidades que lhe são consagradas no ordenamento normativo – assegurar os direitos positivos. Cf. OLIVEIRA, Regis Fernandes de. **Gastos Públicos**. São Paulo: RT, 2012, p. 133.

³ Cf. EIFERT, Benn; GELB, Alan; TALLROTH, Nils Borje. The Political Economy of Fiscal Policy and Economic Management in Oil-Exporting Countries. In: DAVIES, Jeffrey; OSSOWSKI, Rolando; FIDELINO, Annalisa. **Fiscal Policy Formulation and Implementation in Oil-Producing Countries**. Washington DC: International Monetary Fund, 2003, p. 83.

Afinal, as práticas adequadas de aplicação das receitas públicas provenientes da exploração de recursos naturais podem colaborar para a estabilidade econômica, o crescimento sustentável, a mitigação das desigualdades inter-regionais federativas e a redução da pobreza.

De outra parte, o mau-uso daquelas receitas públicas pode levar a ineficiências econômicas e injustiças, bem como implicar irresponsabilidade fiscal.

Não se trata de fenômeno adstrito às receitas de recursos naturais, é claro. Vale, já nesta introdução, trazer as ponderações da biopolítica, que escancara a realidade inafastável do gasto público como um fenômeno sujeito às vontades, desígnios pessoais, virtude e defeitos dos agentes do Estado. Nessa ótica, há que reconhecer que as decisões sobre o atendimento das necessidades financeiras da sociedade nem sempre são puras, “passando por toda sorte de pressões e interesses nem sempre nobres dos agentes públicos”, conforme ressalta REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA⁴.

As receitas públicas advindas da exploração de recursos naturais (com destaque para os não-renováveis) possibilitaram, aos países que souberam aplicá-las trilhar um caminho de robusta prosperidade econômica e social, ao mesmo tempo que condenaram muitos dos demais, que fizeram mau-uso de tais receitas e desperdiçaram-nas em escolhas pouco duradouras, à corrupção⁵ e à pobreza⁶.

Com efeito, as receitas de recursos naturais parecem maximizar a capacidade que os governos têm de fazer o bem e o mal para seus cidadãos⁷. Aliás, poucas são as áreas da política econômica cujos ganhos advindos de boas decisões são tão altos, e as punições a

⁴ OLIVEIRA, Regis Fernandes de. **Gastos Públicos**. São Paulo: RT, 2012, p. 136. Nesse ponto, o autor propõe crítica a Kant, para quem a decisão seria sempre pura, como uma detenção da inclinação do desejo.

⁵ A corrupção não é, evidentemente, um problema exclusivamente brasileiro, tampouco restrito a países em desenvolvimento. Aliás, como evidenciam os inúmeros estudos de organizações internacionais relativos ao tema, a corrupção tem sido constatada e combatida em escala mundial. A título de exemplo, cf. a série de publicações *Governance e Anti-Corruption*, do Banco Mundial.

⁶ STRAUSS-KAHN, Dominique. Preface. In: DANIEL, Philip; KEEN, Michael; MCPHERSON, Charles (org.). **The Taxation of Petroleum and Minerals: Principles, Problems and Practice**. Oxon: Routledge, 2010, p. xiv.

⁷ ROSS, Michael. How Should States Manage the Distributive Aspects of Mineral Wealth?. **Prepared for “Escaping the Resource Curse Project”**, Columbia University. Julho, 2005, p. 3.

decisões mal tomadas são tão cruéis, como na administração da riqueza advinda dos recursos naturais⁸.

Da mesma forma que tradições políticas modelam o uso das receitas advindas de recursos naturais não-renováveis em cada país, estas receitas também determinam a política econômica dos países que as auferem. Os fluxos de receita advindos destes recursos podem financiar investimentos produtivos, tanto sociais como econômicos, ou alimentar ciclos insustentáveis de consumo e eventuais crises fiscais; podem melhorar o bem-estar social por meio de mecanismos distributivo transparentes, criar ambientes de competição de mercado altamente sofisticados ou sustentar governos cleptocráticos⁹.

Cada país, de acordo com as suas condições peculiares e necessidades próprias, deverá desenvolver seu próprio modelo de arrecadação, distribuição federativa e aplicação das receitas públicas de recursos naturais. As complexidades e incertezas do mundo real impedem que se proponha qualquer sistema de finanças públicas universalmente aplicável¹⁰.

Nesse passo, a presente tese propõe-se a analisar o modelo adotado pelo Brasil, reconhecendo a constante evolução deste modelo e submetendo-o a uma avaliação crítica.

Essencialmente, a questão que se pretende abordar na tese em tela é a seguinte: como as receitas de recursos naturais devem ser arrecadadas, distribuídas aos entes federativos e aplicadas no direito financeiro brasileiro?

Como se procurará demonstrar, essas três dimensões das compensações financeiras estão intimamente ligadas, de modo que a análise crítica de qualquer uma delas envolve ponderações sobre as demais. Daí a nossa proposta de examiná-las sob uma mesma tese.

⁸ Cf. STRAUSS-KAHN, Dominique. Preface. In: DANIEL, Philip; KEEN, Michael; MCPHERSON, Charles (org.). **The Taxation of Petroleum and Minerals: Principles, Problems and Practice**. Oxon: Routledge, 2010, p. xiv.

⁹ Cf. EIFERT, Benn; GELB, Alan; TALLROTH, Nils Borje. The Political Economy of Fiscal Policy and Economic Management in Oil-Exporting Countries. In: DAVIES, Jeffrey; OSSOWSKI, Rolando; FIDELINO, Annalisa. **Fiscal Policy Formulation and Implementation in Oil-Producing Countries**. Washington DC: International Monetary Fund, 2003, p. 86-87.

¹⁰ Cf. NAKHLE, Carol, "Petroleum Fiscal Regimes. Evolution and Challenges". In DANIEL, Philip, KEEN, Michael, MCPHERSON, Charles (org.). **The Taxation of Petroleum and Minerals: Principles, Problems and Practice**. Oxon: Routledge, 2010, p. 104-105.

Para tanto, adotar-se-á uma análise que não se pretende dogmática, mas pluridisciplinar¹¹, buscando também lições de outras áreas do conhecimento além da jurídica, com destaque para as finanças públicas e a economia política.

A propósito, a forma pela qual as referidas receitas são arrecadas, distribuídas entre os federativos e gastas não é uma questão somente jurídica, mas concerne também ao desenho institucional, econômico e político dos Estados.

De fato, em que pese a relevância dos estudos sobre o arcabouço jurídico brasileiro das diretrizes sobre as receitas de recursos naturais, o tema desta tese não pode ser abordado exclusivamente a partir de premissas puramente abstratas ou apriorísticas, uma vez que os respectivos arranjos institucionais existentes em tal seara resultam das condições socioeconômicas e políticas prevalecentes nos momentos em que foram formulados.

A primeira razão determinante para a escolha do tema ora proposto diz respeito ao papel central que os recursos naturais exercem no desenvolvimento socioeconômico brasileiro, papel este que tende a ganhar ainda maior relevância com o início iminente da exploração das recém-descobertas reservas de petróleo na região do pré-sal.

No plano internacional, a urgente questão do aquecimento global, o desafio da redução das desigualdades e a nova ordem econômica mundial, com a participação crescente dos países emergentes, são elementos que também revestem de inegável relevância o tema da tese de doutorado em comento.

A atualidade do tema é reforçada pelos intensos debates políticos – rotineiramente noticiados pela mídia – relativos à repartição federativa das receitas públicas da exploração de petróleo e minérios, debates estes travados entre representantes dos governos de diversos entes da federação brasileira, polarizados em dois grupos: o dos entes situados em regiões geográficas ricas em recursos naturais e o daqueles localizados em regiões desprovidas de tal fortuna.

¹¹ O estudo da exploração de recursos naturais é, por essência, pluridisciplinar. Cf. BANDOKI, Serge. **Dictionnaire international du droit, de l'économie, et de la politique des ressources naturelles**. Paris: Edilivre, 2008, p. 9.

Essa atualidade passa a ser vista como uma ampolheta em movimento quando se reconhece a inexorável realidade que cerca a exploração de recursos naturais, qual seja, a de que eles são finitos. A impossibilidade física de renovação destes recursos imprime um caráter de urgência ao estudo que se pretende apresentar na tese de doutorado aqui proposta, uma vez que decisões equivocadas de política fiscal acerca da arrecadação, da repartição federativa e do dispêndio das respectivas receitas públicas, poderão resultar em efeitos desastrosos e irreversíveis para o desenvolvimento econômico e social do País.

Por fim, deve-se fazer referência ao amplo interesse prático-social que o tema escolhido apresenta. De fato, a arrecadação e a repartição federativa de receitas públicas oriundas da exploração de recursos naturais, bem como o conseqüente dispêndio de tais receitas, trazem notável repercussão na vida cotidiana de todos os cidadãos, em claro contraste com o parco conhecimento do tema na sociedade¹².

A presente tese será desenvolvida em três capítulos, além desta introdução e de uma síntese conclusiva. O Capítulo I, partindo do exame dos contornos econômicos e políticos da exploração de recursos naturais, apresentará breve histórico sobre a cobrança de royalties no estrangeiro e examinará a evolução da legislação brasileira sobre as compensações financeiras. Finalmente, este capítulo discutirá a natureza jurídica destas receitas públicas no direito pátrio.

O Capítulo II pretenderá inserir as discussões anteriores sobre arrecadação das compensações financeiras e estabelecer as premissas para se avaliar a aplicação destas receitas, por de recursos naturais no contexto do federalismo fiscal, tanto sob a ótica normativa (prescritiva) quanto positiva (examinando as experiências estrangeiras e a prática brasileira). Inicialmente, apresentar-se-ão considerações gerais sobre a concentração geográfica de recursos naturais e o dilema da repartição de receitas provenientes da exploração destes recursos. Na sequência, os benefícios da repartição federativa daquelas receitas serão analisados, especialmente no que diz respeito à

¹² Até mesmo em Municípios com atividade econômica preponderantemente voltada à exploração de recursos naturais nota-se que a população pouco conhece sobre a arrecadação, a repartição federativa e o dispêndio das receitas públicas oriundas de tal atividade. A título de exemplo, nos anos de 2002 e 2003 uma pesquisa que ouviu 1.412 pessoas distribuídas proporcionalmente em Campos dos Goytacazes (Município do Rio de Janeiro que se destaca na participação da extração brasileira de petróleo), revelou que apenas 42% da população adulta local sabia o que são os *royalties* do petróleo. Cf. Boletim, dez. 2003, p. 2.

equalização fiscal enquanto elemento de promoção de desenvolvimento subnacional e redução das desigualdades inter-regionais e intrarregionais, bem como de coesão política nacional. Finalmente, desenvolver-se-á uma análise crítica da alocação de receitas de recursos naturais no contexto do federalismo fiscal brasileiro.

O capítulo III, partindo do exame dos aspectos teóricos e práticos da arrecadação das receitas oriundas da exploração de recursos naturais, tratará das questões relativas à aplicação destas receitas. Inicialmente, serão examinados os principais aspectos da destinação daqueles recursos, tanto sob a ótica normativa (prescritiva) quanto no que diz respeito à efetiva regulamentação desta destinação no Brasil. Na sequência, as vinculações legais das receitas de recursos naturais e a constituição de fundos públicos financiados por estas receitas serão examinadas de forma crítica, em relação aos efeitos positivos e negativos que apresentam. Outros aspectos relevantes da aplicação das receitas ora referidas também serão abordados, com destaque para a possibilidade de distribuição direta destas receitas aos cidadãos e o controle de contas e a fiscalização. Por fim, o capítulo III versará sobre os benefícios inerentes às práticas de transparência fiscal no âmbito das receitas de recursos naturais, apresentando os aspectos jurídicos, econômicos, políticos e sociais de tais práticas.

Ainda, deve-se fazer, aqui, uma delimitação negativa dos contornos que se objetiva traçar no desenvolvimento do tema em tela.

Não se procederá à análise detalhada de questões de direito econômico, de direito tributário e de direito administrativo relativas à exploração de recursos naturais no Brasil, senão de maneira incidental e com o intuito de trazer luz à compreensão das questões de direito financeiro e de direito tributário que compõem a tese ora proposta.

Tampouco se pretende realizar exame exaustivo dos regimes jurídicos da exploração de recursos naturais no direito estrangeiro, almejando-se apenas, quando da apresentação do contexto geral da disciplina do tema em outros sistemas, possibilitar a ampla compreensão e avaliação crítica da evolução e das perspectivas da referida exploração no direito pátrio.

A propósito, a tese em tela vale-se, notadamente, do método comparatístico. A abordagem do direito estrangeiro apresenta relevância fundamental para a proposição de soluções relativas a ao tema da exploração de recursos naturais no federalismo fiscal, porquanto este tema foi objeto de uma ampla gama de estudos em outras federações.

Cabe, aqui, fazer uma breve ressalva. Ainda que a experiência internacional possa servir de estímulo e de laboratório para eventual iniciativa brasileira nessa direção, parece correto admitir que as fórmulas usadas por outros países devem ser cuidadosamente estudadas e ajustadas para as nossas especificidades sociais, econômicas e federativas¹³.

Outrossim, também se empregam o método indutivo (pela observação e análise de casos concretos relativos à exploração de recursos naturais, de modo a formular críticas a corrente arranjo normativo brasileiro em tal seara¹⁴) e dedutivo (mediante o exame crítico da legislação brasileira pertinente).

Subsidiariamente, far-se-á por vezes necessária a utilização do método histórico, em virtude do objetivo pretendido, tendo em vista que a reconstrução do desenvolvimento da disciplina brasileira das receitas públicas oriundas da exploração de recursos naturais poderá fornecer informações relevantes para a compreensão do tema escolhido.

Recorrer-se-á, também, à coleta de jurisprudência – tanto dos tribunais de contas quanto das cortes judiciais – sobre os principais aspectos atinentes à arrecadação, repartição federativa e aplicação das referidas receitas, visando à identificação da tendência dos tribunais no que diz respeito ao tema tratado.

Pretende-se que a tese de doutorado aqui apresentada configure contribuição original à ciência jurídica brasileira, conforme se demonstrará nas linhas que se seguem.

¹³ Cf. GOBETTI, Sérgio Wulff. **Mitos e verdades sobre os royalties no contexto do debate sobre o Pré-Sal**. Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano VI, nº 21, Setembro/2008, p.10.

¹⁴ Para o desenvolvimento da presente tese, será necessário superar as dificuldades analíticas impostas a qualquer avaliação das implicações práticas das compensações financeiras no Brasil. A primeira dificuldade consiste na limitação de dados abrangentes sobre os efeitos, tanto sob a ótica da equidade quanto da eficiência, de tais receitas. Ademais, a literatura tradicional sobre os royalties de recursos naturais é majoritariamente voltada para as federações clássicas, e não à realidade dos países emergentes organizados de forma federativa, como o Brasil.

Não obstante haja no Brasil trabalhos científicos sobre tópicos específicos concernentes às compensações financeiras da exploração de petróleo e minérios, a originalidade do tema em tela pode ser constatada em face da escassez de estudos compreensivos e aprofundados acerca de uma teoria geral da exploração de recursos naturais no direito financeiro brasileiro.

A originalidade também seria assegurada pela coleta ampla e exaustiva de material bibliográfico interdisciplinar estrangeiro sobre o referido tema, valendo-se das experiências de outras federações ricas em recursos naturais. Essa coleta permitiria uma análise comparativa inovadora das questões atinentes ao tema da tese, inclusive no que diz respeito à avaliação crítica dos respectivos arranjos institucionais presentemente adotados na federação brasileira e das propostas de reforma destes arranjos.

Por fim, a inovação do tema manifestar-se-á na proposição normativa de políticas fiscais alternativas para a distribuição federativa e a aplicação de receitas de exploração de recursos naturais no Brasil, considerando os aspectos jurídicos, políticos e econômicos pertinentes, assim como os debates legislativos contemporâneos sobre o tema.

SÍNTESE CONCLUSIVA

Os recursos naturais são definidos como quaisquer recursos de um país que provenham da natureza e tenham valor para o mercado, permitindo a produção de bens e serviços. Eles são usualmente classificados em renováveis e não renováveis, a depender de serem ou não exauríveis.

No tocante aos recursos naturais não renováveis, sua disponibilidade limitada, aliada ao seu alto valor econômico e estratégico, tornam o papel do governo fundamental no âmbito da exploração dos mesmos. Tal função estatal é exercida de forma abrangente, por meio da regulação deste setor, da estruturação e aplicação de sistemas fiscais e, em muitos casos, da intensa participação governamental direta na própria atividade de exploração, principalmente no caso do petróleo.

Cumprir notar, entretanto, que a exploração de recursos naturais não renováveis gera preocupações macroeconômicas, políticas, sociais e ambientais que lhe impõem desafios consideráveis em relação à elaboração de políticas públicas e definição de regimes jurídicos. São elas: (i) a volatilidade de preços e receitas; (ii) o paradoxo inerente à abundância dos recursos naturais; e (iii) a equidade intergeracional.

A volatilidade na exploração de recursos naturais funda-se em uma incerteza de cunho geológico que impede a mensuração exata das reservas, e em uma instável precificação dos mesmos recursos.

O paradoxo da abundância dos recursos naturais, por sua vez, decorre da constatação de especialistas de que tal cenário pode resultar em estagnação econômica, desperdício de receitas, corrupção e conflitos internos. Os motivos levantados seriam: (i) ligações pouco desenvolvidas entre o setor de recursos naturais e os demais setores da economia, o que pode conduzir estes à retração; (ii) instabilidade do mercado internacional de *commodities*; (iii) políticas pro-cíclicas comumente adotadas por países ricos em recursos naturais não-renováveis; e (iv) “Doença Holandesa”.

A equidade intergeracional materializa um dilema inerente aos recursos naturais não-renováveis, qual seja: quanto destes recursos deve ser explorado no presente e quanto deve ser preservado para gerações vindouras. Sob a ótica das finanças públicas, tal problemática pode ser analisada a partir de dois prismas: (i) o da decisão sobre o ritmo de exploração dos recursos, eis que o uso presente acarreta como consequência inarredável a impossibilidade de nossos descendentes terem acesso à mesma reserva; e (ii) o da aplicação das receitas públicas auferidas.

Como se expôs no Capítulo I, os recursos naturais representam relevante fonte potencial de arrecadação de receitas públicas nos países que contam com expressivas reservas de tais recursos. Para obter estas receitas, o governo pode diretamente explorar os recursos naturais (por meio de empresas estatais ou mediante joint ventures com empresas privadas) ou conceder direitos de exploração de tais recursos a agentes privados, recebendo, neste último caso, alguma contraprestação, mediante a utilização de instrumentos como: (i) tributos; (ii) participações acionárias; (iii) partilha de produção; (iv) remuneração por licença e concessões; (v) bônus de assinatura; e (vi) royalties.

Os royalties, objeto central da presente tese, são instrumento fiscais não-tributários que consistem em compensações pagas ao proprietário de recursos naturais não-renováveis, usualmente o próprio ente governamental

As vantagens da utilização dos royalties, como se explicou, são as seguintes: (i) simplicidade administrativa e baixa suscetibilidade às dificuldades de assimetria de informação (pois a cobrança costuma se basear em características de fácil mensuração e fiscalização pelo governo); (ii) possibilidade de utilizar tais instrumentos fiscais desde os primeiros estágios de exploração dos recursos naturais, reduzindo os riscos governamentais; e (iii) previsibilidade e estabilidade da arrecadação destas receitas públicas.

A desvantagem na cobrança de tais instrumentos, por outro lado, reside no seu baixo potencial arrecadatório, o que justifica, em alguns países, a adoção de sistemas fiscais mistos.

No Brasil, o artigo 20, parágrafo 1º, da Constituição federal de 1988 confere aos entes federativos, bem como aos órgãos da administração direta da União, o direito de (i) auferir participação na exploração de recursos hídricos (para geração de energia), minerais de petróleo ou gás natural, nos seus respectivos territórios, ou (ii) receber compensação financeira por tal exploração.

Consoante se defendeu, pareceria inexistir qualquer distinção de regime jurídico entre a remuneração devida pela participação e a compensação financeira. Ambas as hipóteses, em verdade, apenas se diferenciariam em relação ao modo de dimensionar e calcular as receitas públicas decorrentes da exploração dos recursos naturais supracitados.

A forma de repartição federativa das receitas públicas em questão pode ser considerada uma decisão política do nosso constituinte. Por meio dela assegura-se verdadeiro direito subjetivo constitucional ao recebimento das receitas públicas de compensação financeira.

Ademais, ressalta-se que o texto constitucional faz menção a três categorias de recursos naturais: (i) petróleo e gás natural; (ii) minérios; (iii) recursos hídricos para geração de energia. O constituinte, ao conferir aos referidos recursos hídricos o mesmo regime jurídico de direito financeiro aplicável aos recursos não renováveis, teria reconhecido que a produção de energia hidrelétrica envolve, à semelhança da exploração destes últimos, as preocupações macroeconômicas, políticas, sociais e ambientais supracitadas. Assim, admite-se a utilização dos instrumentos fiscais supracitados no caso de exploração, pelo particular, dos recursos naturais em questão.

A previsão constitucional acima referida, como se explicou, apenas confere ao legislador ordinário a competência para a instituição das compensações financeiras em comento. Assim, devem ser analisadas as leis ordinárias próprias de cada modalidade de compensação financeira para que se compreendam os respectivos parâmetros de incidência e de repartição federativa destas receitas públicas.

Conforme se demonstrou, as diferentes modalidades de compensação financeira do direito brasileiro possuem características genéricas de royalties, não obstante adotem designações próprias conforme o caso.

Assim, viu-se que no âmbito da exploração de petróleo e gás natural podem ser cobrados “royalties” e “participação especial”; no da exploração de minérios, “Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM”; e no da exploração de recursos hídricos para a produção de energia elétrica, “royalties de Itaipu” e “Compensação Financeira pela Exploração de recursos Hídricos – CFURH”.

Nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, exercidas mediante contratos de concessão, celebrados nos termos da Lei nº 9.478/97, os “royalties do petróleo e do gás natural” incidem sobre o resultado da exploração de petróleo, xisto betuminoso e gás natural, extraídos de bacia sedimentar terrestre e de plataforma continental pelas empresas concessionárias exploradoras. Estes royalties são destinados a Estados, Distrito Federal e Municípios (tanto os produtores, em maior grau, quanto os demais, por meio do Fundo Especial), bem como a órgãos da administração direta da União,

A “participação especial”, prevista no art. 50 da Lei nº 9.478/97, devida nos casos em que haja grande volume de produção, ou de grande rentabilidade, na exploração de petróleo e gás natural na plataforma continental, é distribuída a órgãos da União, Estados produtores e Municípios confrontantes.

A Lei nº 12.351/2010, por sua vez, dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos em “áreas do pré-sal” e em “áreas estratégicas”. A exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos na área do pré-sal e em áreas estratégicas serão contratadas pela União sob o regime de partilha de produção. As participações governamentais decorrentes da exploração da área do pré-sal, mediante contrato de partilha de produção, são formas de royalties, com distribuição federativa que atualmente segue os critérios aplicáveis aos royalties previstos na nº 9.478/97.

Já a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM consiste na contraprestação pelo aproveitamento econômico dos recursos minerais, em consonância com o art. 20, §1º, da Constituição Federal de 1988. A CFEM é devida por todos aqueles que exercem atividade de mineração, por ocasião da venda do produto mineral das áreas de jazida, salina ou outros depósitos minerais, bem como quando da transformação industrial do produto mineral e o consumo deste produto por parte do minerador. A distribuição das receitas desta compensação financeira alcança órgãos da União e Estados e Municípios produtores.

No caso de exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, podem ser cobradas duas espécies de royalties: (i) compensação financeiro pela utilização de recursos hídricos - CFURH; e (ii) Royalties de Itaipu. A CFURH é o valor que os titulares de concessão ou autorização de usinas pagam para exploração de potencial hidráulico, para fins de geração de energia elétrica, por quaisquer dos regimes previstos em lei. A distribuição das receitas desta compensação financeira alcança órgãos da União e Estados e Municípios afetados.

A despeito da celeuma jurisprudencial e doutrinária no que tange à natureza jurídica das compensações financeiras, entendemos que elas se tratam de receitas originárias, tanto quando auferidas diretamente pela União, quanto nas hipóteses em que sejam transferidas aos Estados e Municípios.

No capítulo II, concernente aos aspectos de federalismo fiscal do tema desta tese, analisou-se em que medida a arrecadação de receitas públicas oriundas da exploração de recursos naturais deve ser centralizada ou partilhada entre os diversos níveis de governo que compõe uma federação. Trata-se de questão polêmica, eis que o modo como tal recursos são distribuídos entre os diferentes níveis de governo influi diretamente no equilíbrio fiscal das federações.

Como se afirmou, essa discussão, apesar de fundada em aspectos técnicos de finanças públicas e direito financeiro, está intimamente ligada às disputas políticas poder e recursos financeiros entre os entes federativos.

A questão da concentração dos recursos naturais em determinadas regiões assume especial relevo nas nações organizadas como federações, nas quais as variações inter-regionais na distribuição de tais recursos costumam ser significativamente amplas. Essa situação é facilmente verificada na realidade federativa brasileira, tanto no âmbito inter-regional quanto intrarregional.

Nesse contexto, a concentração geográfica de recursos naturais pode ampliar as disparidades fiscais horizontais nas federações, gerar desigualdades distributivas, levar a decisões ineficientes de alocação de recursos e prejudicar a responsabilidade fiscal, bem como potencializar os conflitos políticos federativos.

A problemática federativa concentra-se, primeiramente, no dilema entre repartir as receitas de royalties de recursos naturais (i) apenas com os entes federativos produtores, isto é, aqueles nos quais se situam as reservas daqueles recursos ou que tenham territórios confrontantes com tais reservas, ou (ii) com todos os entes federativos.

Os argumentos levantados para a repartição exclusiva com entes federativos produtores são: (i) a perda das suas riquezas territoriais; (ii) a compensação por danos ambientais e sociais; e (iii) o reembolso de custos de infraestrutura.

De outra parte, os argumentos suscitados pelos defensores da repartição com todos os entes federativos são: (i) a coesão política que tal repartição fomenta; (ii) a equalização fiscal; (iii) a igualdade de oportunidade entre os entes componentes da federação; e (iv) a equidade vertical e a conseqüente redistribuição de riqueza.

É fundamental que se tenha em mente que a realidade brasileira é caracterizada por traços de intensas desigualdades socioeconômicas entre as regiões da Federação. Sensível a esse cenário, o constituinte de 1988 enunciou, como objetivos fundamentais da República Federativa a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais. Deve-se promover, portanto, a adoção de um modelo de federalismo cooperativo, no qual as transferências intergovernamentais – inclusive de receitas de recursos naturais – ocupem posição de destaque.

Levantam-se, portanto, críticas ao modelo atual repartição das receitas de recursos naturais no federalismo jurídico brasileiro. Pode-se falar em uma regionalização dos royalties, bem como uma alta concentração de receitas em poucos governos subnacionais, haja vista a utilização do critério da origem geográfica das reservas de tais recursos.

Verifica-se na atualidade um embate acirrado entre regiões produtoras e regiões não produtoras, cada grupo fundado em argumentos que respaldariam seus interesses no tocante à distribuição federativa das compensações financeiras. As primeiras tentam manter o *status quo*, ao passo que as últimas visam a modificá-lo, para que a repartição das receitas de compensações financeiras passe a ser mais igualitária na Federação.

Os argumentos pela manutenção das atuais regras de repartição federativa das receitas de recursos naturais, em benefício dos entes produtores, podem ser sintetizados da seguinte forma: (i) o parágrafo 1º do art. 20 da Constituição Federal de 1988, ao empregar o termo “respectivo território”, conferiria apenas aos entes produtores o direito de recebimento de compensações financeiras; (ii) esse dispositivo constitucional não preveria explicitamente critérios de equalização fiscal para as compensações financeiras; (iii) a exploração de recursos naturais traz danos ambientais e socioeconômicos que se concentram no território dos entes produtores; e (iv) mudar as regras do jogo frustraria as legítimas expectativas dos entes produtores quanto à arrecadação de compensações financeiras no futuro. Todos estes aspectos merecem análise cuidadosa, podendo ser apresentados contra-argumentos para cada um deles, conforme se propôs no Capítulo II.

Os Estados-membros e Municípios produtores fazem jus a recebimentos diferenciados de compensações financeiras, não como um instrumento indenização na condição de critério primordial, mas como compensação pela “perda” de recursos naturais e, apenas de modo secundário – e ainda que imperfeito – pelos ônus ambientais e socioeconômicos causados.

Consoante defendemos, merecem ser objeto de futuros estudos novos parâmetros de distribuição federativa das compensações financeiras. Estes novos critérios devem visar a equilibrar o legítimo direito de recebimentos diferenciados por parte dos Estados-membros e Municípios produtores com a necessidade premente de promoção do

federalismo cooperativo e das reduções das desigualdades entre regiões, o que demandaria uma ampliação das parcelas distribuídas aos entes não produtores.

A revisão de critérios deveria abranger tanto aqueles aplicáveis à distribuição de receitas para os entes produtores quanto para os não produtores. No caso dos entes produtores merecem ser repensados os critérios que privilegiam uma parcela ínfima de Municípios e causam problemas graves de sobrefinanciamento.

De outra parte, no caso dos entes não produtores, entendemos que parcelas de receitas destinadas ao Fundo Especial deveriam ser ampliadas, bem como seria necessária a revisão dos critérios adotados para tal finalidade, de acordo com o que se expôs quanto à promoção da equalização fiscal. Ademais, a gestão do fundo seria beneficiada caso se adotassem parâmetros de poupança intergeracional para a distribuição dos recursos aos entes beneficiários.

Entendemos, ainda, que devem ser ampliadas as fontes de recursos desse fundo, especialmente por meio da inclusão de parte das receitas da CFEM e das compensações financeiras pela exploração de recursos hídricos para a geração de energia.

Não deve haver, de outra parte, a previsão de distribuição direta para Estados e Municípios não produtores, mas apenas mediante participação indireta, por meio do referido fundo.

Para tanto, consideramos que deve ser avaliado um regime de transição. qualquer tentativa de reforma, ao contrário das discussões hodiernas sobre esse tema que têm sido travadas no Congresso Nacional, deveria prever uma escala de implementação gradativa, com regras de transição que promovessem a cooperação e o consenso federativos.

Por fim, ressaltou-se no Capítulo III que as receitas de recursos naturais, se bem aplicadas, podem promover o desenvolvimento social e econômico, especialmente por meio de investimentos duradouros em capital humano, infraestrutura e serviços públicos básicos.

Nesse sentido, ganham contornos especiais as já citada preocupações acerca dos problemas da volatilidade de receitas e da equidade intergeracional no gasto de tais recursos, pondo em discussão o modo e o momento mais adequados para a realização das despesas lastreadas nas receitas auferidas pela exploração de recursos naturais não renováveis.

Diante dessas preocupações, um número crescente de países tem adotado fundos financiados por receitas de recursos naturais, especialmente desenhados para os objetivos (i) de estabilização de curto prazo das receitas destes recursos e (ii) de poupança, de longo prazo, das mesmas receitas para futuras gerações.

No ordenamento jurídico brasileiro já foram criados diversos fundos com tais intuitos, dentre os quais se destacam: (i) o Fundo Especial dos Royalties pela Produção de Petróleo e Gás Natural; (ii) o recente Fundo Social do Pré-Sal; dentre outros. O primeiro, como se viu, tem características de redistribuição federativa da renda, apesar de adotar critérios que não se prestam à adequada equalização fiscal, enquanto o segundo tem características mistas de fundo de estabilização e de poupança intergeracional.

Conforme também se apontou naquele capítulo, estudos empíricos demonstram que os entes subnacionais brasileiros gastam mal as receitas de compensações financeiras, não conseguindo melhorar suas condições socioeconômicas. O problema do mau uso das receitas de compensações financeiras, conforme entendemos, decorre essencialmente do baixo grau de controle a que se submete a aplicação de tais receitas. Não se trata de questão quantitativa, mas qualitativa. Precisa-se buscar a mensuração dos resultados do gasto público, avaliando-se a performance dos entes governamentais com critérios objetivos, de modo a se determinar quanto cada real dispendido em determinada política pública gera de benefícios efetivos à população.

Outro tema de relevo tratado no âmbito do Capítulo III desta tese diz respeito à vinculação das receitas oriundas das compensações financeiras como mecanismo para tornar o gasto qualitativamente mais apropriado. Não obstante os pontos positivos aos quais uma análise perfunctória pode nos conduzir, foram levantados inúmeros argumentos

que rechaçam a adoção das vinculações como mecanismo hábil a promover gastos mais apropriados a promover os objetivos socioeconômicos desejados.

A má utilização das receitas decorrentes da exploração de recursos minerais não renováveis, conforme entendemos, suscita grave preocupação e deve ser enfrentada mediante a adoção de instrumentos de responsabilidade fiscal, transparência e controle social.

Alternativa interessante de aplicação das receitas de recursos naturais consiste na distribuição direta destas receitas para os seus cidadãos, adotada como modelo em alguns países estrangeiros. Os defensores da sistemática de distribuição direta argumentam que ela pode mitigar os riscos da Maldição dos Recursos Naturais, favorecer a boa gestão das receitas destes recursos e a responsabilidade fiscal, aproximar o governo dos cidadãos e corrigir desproporções de poder e riqueza.

Em qualquer caso, ressaltou-se que mudanças nas regras pátrias sobre receitas de compensações financeiras mostram-se complexas e custosas, em virtude dos conflitos federativos constantes. Tais mudanças, inevitavelmente, implicariam ganhos para alguns entes federados e perdas para outros, enfrentando forte resistência dos potenciais perdedores e demandando longas discussões e tensas barganhas políticas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AFONSO, José Roberto; ALMEIDA, Vivian. **Tributação do Petróleo e Federalismo Brasileiro: A Histórica Oscilação na Divisão da Receita**, 2011, p. 18. Disponível em: <http://www.joserobertoafonso.com.br/attachments/article/2124/1111-IDP-%C3%83%C2%93leoxFederalismo-Oscila%C3%83%C2%A7%C3%83%C2%B5es.pdf>. Último acesso em 31/07/2012.

AFONSO, José Roberto; CASTRO, Kleber; JUNQUEIRA, Gabriel. Receita Tributária Federal de Petróleo. In: **Revista Jurídica Consulex**, n. 304, p. 11-13, 2009.

AFONSO, José Roberto; MELLO JR., Luiz R. de. **IMF/FAD Seminar on Decentralization: Brazil – An Evolving Federation**, 2000. Disponível em: <<http://www.imf.org/external/pubs/ft/seminar/2000/fiscal/afonso.pdf>>. Último acesso em 31/07/2012.

AFONSO, José Roberto; PACHECO DE CASTRO, Kleber. **Tributação do Setor de Petróleo: Evolução e Perspectivas**. Texto para Discussão nº 12 da ESAF. Brasília: ESAF, 2010, 34 p.

AFONSO, José Roberto Rodrigues; GOBETTI, Sérgio Wulff. Rendas do Petróleo no Brasil: Alguns Aspectos Fiscais e Federativos. **Revista do BNDES**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 30, p. 231-269, dez. 2008.

AGÊNCIA ESTADO: Angra vira a maior exportadora do país. **Estadão**, São Paulo, 29 ago. 2010.

_____. Royalties do minério serão 'carimbados' contra desvio. **Estadão**, São Paulo, 07 mai. 2011. Economia. Disponível em: <http://economia.estadao.com.br/noticias/economia+geral,royalties-do-minerio-serao-carimbados-contradesvio,65960,0.htm>. Último acesso em 16/08/2012.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. **A Compensação Financeira e o seu Município**. Disponível em: http://www.aneel.gov.br/arquivos/pdf/cartilha_compensacao_financeira_2.pdf. Último acesso em 31/07/2012.

_____. **Atlas da Energia Elétrica no Brasil**. 3ª ed. Brasília: Agência Nacional de Energia Elétrica, 2008. 233 p.

AHMAD, Ehtisham; CRAIG, Jon. Intergovernmental Transfers. In: TER-MINASSIAN, Teresa (Coord.). **Fiscal Federalism in Theory and Practice**. Washington: International Monetary Fund, 1997.

AHMAD, Ehtisham; MOTTU, Eric. Oil Revenues Assignments: Country Experiences and Issues. In: DAVIS, Jeffrey; OSSOWSKI, Rolando; FIDELINO, Annalisa. **Fiscal Policy**

Formulation and Implementation in Oil-Producing Countries. Washington DC: International Monetary Fund, 2003, p. 216-242.

ALENCAR, André Amorim; GOBETTI, Sérgio Wulff. **Justiça Fiscal na Federação Brasileira: uma Análise do Sistema de Transferências Intergovernamentais entre 2000 e 2007,** 31 p. Disponível em: <www.tesouro.fazenda.gov.br/premio_TN/XIIIpremio/financas/1tefpXIIIPTN/Justica_Fiscal_Federacao_Brasileira.pdf>. Último acesso em: 16/08/12.

ALMEIDA, Mansueto Facundo; SILVA, Alexandre Manoel Angelo da; RESENDE, Guilherme Mendes. **Uma Análise dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), Norte (FNO) e Centro-Oeste (FCO).** Paper No. 1206. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2006.

ANDERSON, George. **Fiscal Federalism: A Comparative Introduction.** Canadá: Oxford University Press, 2010, 104 p.

ANDRADE, Renato. AGÊNCIA ESTADO. Emenda Ibsen pode tirar R\$ 2 bilhões de São Paulo. **Estadão,** São Paulo, 24 mar. 2010. Economia. Disponível em: <http://economia.estadao.com.br/noticias/economia,emenda-ibsen-pode-tirar-r-2-bi-de-sp,10440,0.htm>. Último acesso em 31/07/2012.

APULEYO MENDOZA, Plinio, MONTANER, Carlos Alberto, VARGAS LLOSA, Álvaro. **Fabricantes de Miséria: Políticos, Curas, Militares, Empresários, Sindicatos.** Barcelona: Plaza y Janés, 1998, 317 p.

BACON, Robert; TORDO, Silvana. **Experiences with Oil Funds: Institutional and Financial Aspects.** Energy Sector Management Assistance Program (ESMAP). World Bank. Junho, 2006, 272 p.

BAHL, Roy; TUMENNASAN, Bayar. How should Revenues from Natural Resources be Shared in Indonesia?. **International Studies Program, Working Paper 02-14.** Georgia State University. School of Political Studies. Maio, 2002. 55 p.

BALEEIRO, Aliomar. **Uma Introdução à Ciência das Finanças.** 17. ed. Atualizado por Hugo de Brito Machado Segundo. Rio de Janeiro: Forense, 2010. 720 p.

BARBOSA, Décio Hamilton. **ANP, Royalties & Liminares.** Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano V, nº 19, Março / 2008.

BANDOKI, Serge. **Dictionnaire international du droit, de l'économie, et de la politique des ressources naturelles.** Paris: Edilivre, 2008.

BARBOSA, Alfredo Ruy. A Mineração nas Constituições Brasileiras. In: **Constituinte: A Nova Política Mineral.** Brasília CNPq: 1988. p. 60-69.

BARNETT, Steven; OSSOWSKI, Rolando. Operational Aspects of Fiscal Policy in Oil-Producing Countries. In: DAVIS, Jeffrey; OSSOWSKI, Rolando; FIDELINO, Annalisa.

Fiscal Policy Formulation and Implementation in Oil-Producing Countries. Washington DC: International Monetary Fund, 2003, p. 45-81.

BARROSO, Luiz. Roberto. **Federalismo, Isonomia e Segurança Jurídica: Inconstitucionalidade das Alterações na Distribuição de Royalties do Petróleo**, 2010. 34 p. Disponível em http://www.migalhas.com.br/arquivo_artigo/art20100708-01.pdf. Último acesso em 31/07/2012.

BAUNSGAARD, Thomas. A Primer on Mineral Taxation. **IMF Working Papers**. International Monetary Fund. WP 01/139. p. 01-30. Setembro, 2011.

BAUNSGAARD, Thomas; POPLAWSKI-RIBEIRO, Marcos; RICHMOND, Virginia; e VILLAFUERTE, Mauricio. **Fiscal Frameworks for Resource Rich Developing Countries**. IMF Staff Discussion Note SDN/12/04. Washington: IMF, 2012, 28 p.

BELLVER, Ana; KAUFMANN, Daniel. **Transparenting transparency: initial empirics and policy implications**. Washington: World bank. Disponível em: [http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=808664]. Último acesso em: 16/08/12.

BERCOVICI, Gilberto. A Constituição de 1988 e o Desenvolvimento Regional no Brasil. In: **Revista Brasileira de Estudos Constitucionais**, v. 8, p. 37-54, 2008.

_____. **Desigualdades Regionais, Estado e Constituição**. São Paulo: Max Limonad, 2003. 330 p.

_____. **Direito Econômico do Petróleo e dos Recursos Minerais**. São Paulo: Quartier Latin, 2011, 398 p.

_____. Federalismo Cooperativo e Igualação das Condições Sociais de Vida. In: **Revista de Direito da Associação dos Procuradores do Novo Estado do Rio de Janeiro**, v. XIX, p. 93-100, 2008.

_____. O Federalismo Cooperativo nos Estados Unidos e no Brasil. In: **Revista Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre**, Porto Alegre - RS, v. 16, p. 13-25, 2002.

_____. Proposta de Emenda à Constituição Estadual para a Criação de um Fundo Público Formado pelos Recursos da Exploração de Petróleo na Camada 'Pré-Sal' – Constitucionalidade. In: **Revista IOB de Direito Administrativo**, v. 55, p. 81-88, 2010.

BIRD, Richard M.; EBEL, Robert D. Fiscal Federalism and National Unity. In: AHMAD, Ehtisham & BROSIO, Giorgio (Coords.). **Handbook of Fiscal Federalism**. Cheltenham: Edward Elgar, 2006.

BLANCO, Alejandro Vergara. El Problema de la Naturaleza Jurídica de la Riqueza Mineral. In: **Revista Chilena de Direito**, vol. 33, nº2, 2006, p. 216.

BOADWAY, Robin; FLATTERS, Frank. Efficiency, Equity and the Allocation of Resource Rents. In: MCLURE JR., Charles E.; MIESZKOWSKI, Peter. **Fiscal Federation and the Taxation of Natural Resources**. Massachusetts/Toronto: Lexington Books, 1983, p. 99.

_____. **Equalization in a Federal State: An Economic Analysis**. Ottawa: Economic Council of Canada, 1982.

_____. “**The Taxation of Natural Resources**”. *Working Papers*. Policy Research Department, The World Bank. Outubro, 1993, 59 p.

BOADWAY, Robin; KEEN, Michael. “Theoretical perspectives on resource tax design”. In: DANIEL, Philip; KEEN, Michael; MCPHERSON, Charles (org.). **The Taxation of Petroleum and Minerals: Principles, Problems and Practice**. Oxon: Routledge, 2010, p. 18-63.

_____. “**Theoretical Perspectives on Resource Tax Design**.” Maio, 2009, 68 p.

BOADWAY, Robin. The Imperative of Fiscal Sharing Transfers. In: **International Social Science Journal**, nº167, 2001.

BOADWAY, Robin; SHAH, Anwar. “**Fiscal Federalism. Principles and Practice of Multiorder Governance**”. Cambridge: Cambridge University Press, 2009, p. 620.

BOUERI, Rogério ; et al. Descentralização Fiscal, Harmonização Tributária e Relações Intergovernamentais: como Distintas Federações Reagem aos Desafios da Globalização. In: REZENDE, Fernando (Coord.). **Desafios do Federalismo Fiscal**. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

BONIN, Pierre-Yves. “**La Justice Internationale et la Répartition des Ressources Naturelles**”. Québec: PUL – Presse de l’Université Laval, 2010. 164 p.

BRAGA, Tania Moreira; SERRA, Rodrigo; TERRA, Denise Cunha Tavares. Sobrefinanciamento e desenvolvimento institucional nos municípios petro-rentistas da Bacia de Campos. In: PIQUET, Rosélia; SERRA, Rodrigo (org.). **Petróleo e Região no Brasil: O desafio da Abundância**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007, p. 171-195.

BRANDEIS, Louis D. **Other People’s Money – Chapter IV: What Publicity can do in Harper’s Weekly**. December 20, 1913. Disponível em: <http://www.law.louisville.edu/library/collections/brandeis/node/196>. Último acesso em: 16/08/2012.

BRASIL. Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990. Artigo 2º.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. MS 24312-1 – DF, Rel. Min. **Ellen Gracie**, j. 19/02/2003.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 228.800-DF, Rel. Min. **Sepúlveda Pertence**. julgamento em 25-9-2001, Primeira Turma, *DJ* de 16-11-2001.

BREGMAN, Daniel. **Um Estudo sobre a Aplicação dos Royalties Petrolíferos no Brasil**. Brasília: ESAF, 2007. Monografia agraciada com menção honrosa no XII Prêmio Tesouro Nacional – 2007. Tópicos Especiais de Finanças Públicas. Brasília (DF). Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/premio_TN/XIIPremio/financas/MHtefpXIIPTN/um_e_studo_sobre_a_aplicacao_dos_royalties.pdf. Último acesso em 31/07/2012.

BROSIO, Giorgio. Oil Revenue and Fiscal Federalism. In: DAVIS, Jeffrey; OSSOWSKI, Rolando; FIDELINO, Annalisa. **Fiscal Policy Formulation and Implementation in Oil-Producing Countries**. Washington DC: International Monetary Fund, 2003, p. 243-269.

BROSIO, Giorgio; JIMENEZ, Juan Pablo. **The Intergovernmental Assignment of Revenue from Natural Resources: A Difficult Balance between Centripetal and Centrifugal Tendencies**. Fiscal Policy Seminar. Preliminary version for comments. 31 p.

BUCHANAN, James M. Federalism and Fiscal Equity. In: **The American Economic Review**, vol. 40, n. 4, 1950.

CAÇADOR, Sávio Bertochi. **O impacto dos royalties do petróleo na economia e nas finanças públicas do Espírito Santo e de seus municípios**. Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano II, nº 8, Junho/2005.

CAETANO DE SOUZA, Antonio Carlos. Assessment and statistics of Brazilian hydroelectric power plants: Dam Areas versus installed and Firm Power. In: **Renewable and Sustainable Energy Reviews**, vol. 12, nº 7, 2007, p. 1843-1863.

CALDER, Jack. Resource Tax Administration. The Implications of Alternative Policy Choices. In: DANIEL, Philip; KEEN, Michael; MCPHERSON, Charles (org.). **The Taxation of Petroleum and Minerals: Principles, Problems and Practice**. Oxon: Routledge, 2010, p. 319-339.

CALSAMIGLIA, Xavier. **Why do Differences in the Degree of Fiscal Decentralization Endure?** Cesifo, Working Paper No. 1877, 2006.

CAMILLO, Ronaldo; PIANCASTELLI, Marcelo. **Redistribuição do Gasto Público em Democracias Federativas: Análise do Caso Brasileiro**. Paper n. 1001-2003. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2003.

CAPPELEN, Alexander W.; TUNGODDEN, Bertil. **Local Autonomy and Interregional Inequality**. Working Paper No. 17/06. Bergen: Institute for Research in Economics and Business Administration, 2006.

CARRAZA, Roque Antonio. Natureza Jurídica da “Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais” – Sua Manifesta Inconstitucionalidade. In: **Revista Trimestral de Jurisprudência dos Estados**, São Paulo, v. 20, n. 149, p. 9-52, 1996.

CARRIÓ, Genaro. **Notas sobre Derecho y Lenguage**. 4. ed. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1990.

CARVALHO, José Augusto Moreira de. O Orçamento a partir de seus Princípios. In: **Orçamentos Públicos e Direito Financeiro**. Fernando Facury Scaff e José Maurício Conti (orgs.). São Paulo: RT, 2011, p. 81-109.

COLLIER, Paul. Principles of resource taxation for low-income countries. In: DANIEL, Philip; KEEN, Michael; MCPHERSON, Charles (org.). **The Taxation of Petroleum and Minerals: Principles, Problems and Practice**. Oxon: Routledge, 2010, p. 75-86.

CONTI, José Maurício. **Direito financeiro na Constituição de 1988**. São Paulo/SP: Juarez de Oliveira, 1998, 154 p.

_____. **Federalismo Fiscal e Fundos de Participação**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2001.

CONTI, José Maurício. Iniciativa Legislativa em Matéria Financeira. In: **Orçamentos Públicos e Direito Financeiro**. SCAFF, Fernando Facury; CONTI, José Maurício (orgs.). São Paulo: RT, 2011, p. 283-307.

_____. Projeto do governo prevê menos poder para o TCU. In: **Folha de São Paulo**, São Paulo, p. A-4 - ., 09 nov. 2009.

CORDEIRO, Renato. **O exemplo de Aberdeen**. Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano IV, nº 16, Junho/2007.

COSGEL, Metin M.; MICELI, Thomas J. Risk, Transaction Costs, and Tax Assignment: Government finance in the Ottoman Empire, **The Journal of Economic History**, vol. 65, n. 3, 2005.

COSTA, Regina Helena. A Natureza Jurídica da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais. In: **Revista Trimestral de Direito Público**, nº 13, p. 128-129, 1996.

CRAIG, Jon; KOPITZ, George. **Transparency in government operations**. Washington: International Monetary Fund, 1998, p. 1. Disponível em: <<http://ideas.repec.org/p/imf/imfocp/158.html>>. Último acesso em 31/07/2012.

CRUZ, Bruno de Oliveira; RIBEIRO, Márcio Bruno. **Sobre Maldições e Bençãos: É possível gerir recursos naturais de forma sustentável? Uma análise sobre os royalties**

e as compensações financeiras no Brasil. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/pdf/08_10_29_Royalties.pdf. Último acesso em 31/07/2012.

DABÁN, Teresa; HÉLIS, Jean-Luc. A Public Financial Management Framework for Resource-Producing Countries. **IMF Working Paper**. *Fiscal Affairs Department*. Março, 2010. 37 p.

DAFFLON, Bernard. Fiscal Capacity Equalization in Horizontal Fiscal Equalization Programs. In: BOADWAY, Robin; SHAH, Anwar (Coord.). **Intergovernmental fiscal transfers: principles and practice**. Washington: World Bank.

DALEFFE, Adriano. Ilegalidade da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais. In: **Revista Dialética de Direito Tributário**, nº 33, p. 7-15, jun., 1998.

DANIEL, Philip; GOLDSWORTHY, Brenton; MALISZEWSKI, Wojciech; MESA PUYO, Diego; WATSON, Alistair. Evaluating Fiscal Regimes for Resource Projects: An Example from Oil Development: State Participation in the Natural Resource Sectors. Evolution, Issues and Outlook. In: DANIEL, Philip; KEEN, Michael; MCPHERSON, Charles (org.). **The Taxation of Petroleum and Minerals: Principles, Problems and Practice**. Oxon: Routledge, 2010, p. 187-240.

DANIEL, Philip; KEEN, Michael; MCPHERSON, Charles, “Introduction”. In: DANIEL, Philip; KEEN, Michael; MCPHERSON, Charles (org.). **The Taxation of Petroleum and Minerals: Principles, Problems and Practice**. Oxon: Routledge, 2010, p. 1.

DANIEL, Philip. **Petroleum Revenue Management - An Overview**. The World Bank, ESMAP Program.

DAVIS, Jeffrey; OSSOWSKI, Rolando; BARNETT, Steve. Stabilization and Savings Funds for Nonrenewable Resources: Experience and Fiscal Policy Implications. In: DAVIS, Jeffrey; OSSOWSKI, Rolando; FIDELINO, Annalisa. **Fiscal Policy Formulation and Implementation in Oil-Producing Countries**. Washington DC: International Monetary Fund, 2003, p. 273-315.

DAVIS, Jeffrey; OSSOWSKI, Rolando; DANIEL, James; BARNETT, Steven. Stabilization and Saving Funds for Nonrenewable Resources. Occasional Paper 205. Washington DC: International Monetary Fund, p. 1-26, 2001.

DAVIS, Jeffrey; OSSOWSKI, Rolando; FIDELINO, Annalisa. “Fiscal Challenges in Oil-Producing Countries: An Overview”. In: DAVIS, Jeffrey; OSSOWSKI, Rolando, FIDELINO, Annalisa. **Fiscal Policy Formulation and Implementation in Oil-Producing Countries**. Washington DC: International Monetary Fund, 2003, p.1-10.

DECAT, Eric. A Maldição do Petróleo. In: **Desafios do Desenvolvimento**, n. 60, 2009, p. 56-61.

DE MARCO, Antonio de Viti. **I primi principii dell'economia finanziaria**. First Principles of Public Finance (trad. para o inglês de Edith Pavlo Marget). Nova Iorque: Harcourt Brace & Co, 1936.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL. **Informe Mineral**. Julho/dezembro 2011. Disponível em: http://www.dnpm.gov.br/mostra_arquivo.asp?IDBancoArquivoArquivo=6950. Último acesso em 31/07/2012.

DOMINGOS, João. Hidrelétricas destroem cachoeiras no Jalapão. **Estadão**, São Paulo, 21 mar. 2010. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,hidreletricas-destroem-cachoeiras-no-jalapao,527182,0.htm>. Último acesso em 02/08/2012

DROUBI, Abdallah; FOSTER, Stephen; MARGAT, Jean. Concept and Importance of Non-renewable Resources. In: **Non-renewable groundwater resources: a guidebook on socially-sustainable management for water-policy makers**. FOSTER, Stephen; LOUCKS, Daniel P. (org.). Paris: UNESCO, 2006, p. 13. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001469/146997e.pdf>. Último acesso em 31/07/2012.

EARP, Carlos Alberto K. De Sá; EARP, Fábio S. Sá; VILLAS BÔAS, Ana Lúcia. **A Questão Mineral na Constituição de 1988**. Brasília: CNPq, 1988.

EICHHORST, Anja. Evaluating the need assessment in fiscal equalization schemes at the local government level. **The Journal of Socio-Economics**, n. 36, 2007.

EIFERT, Benn; GELB, Alan; TALLROTH, Nils Borje. The Political Economy of Fiscal Policy and Economic Management in Oil-Exporting Countries. In: DAVIS, Jeffrey; OSSOWSKI, Rolando; FIDELINO, Annalisa. **Fiscal Policy Formulation and Implementation in Oil-Producing Countries**. Washington DC: International Monetary Fund, 2003, p. 82-122.

ENRÍQUES, Maria Amélia Rodrigues da S. **Uso dos royalties minerais no Brasil – A Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM)**. Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano IV, nº 15, Março/2007.

EXTRACTIVE INDUSTRIES TRANSPARENCY INITIATIVE. **Factsheet 01**, 4 p. Disponível em: http://eiti.org/files/2012-03-01_Fact_Sheet_0.pdf. Último acesso em 31/07/2012.

FASANO, Ugo. Review of the Experience with Oil Stabilization and Saving Funds in Selected Countries. **IMF Working Paper**, 2000. p. 15. Disponível em: <http://www.imf.org/external/pubs/ft/wp/2000/wp00112.pdf>. Último acesso em: 16/08/2012.

FARAGE, Edna; et. al. Equalização Fiscal. In: REZENDE, Fernando (Coord.). **Cadernos Fórum Fiscal**, n.1, p. 70.

FARIA, Ivan Dutra. **Compensação ambiental: os Fundamentos e as Normas; A Gestão e os Conflitos**. Consultoria Legislativa do Senado Federal – Coordenação de estudos. Disponível em: http://www.senado.gov.br/senado/conleg/textos_discussao/TD43-IvanDutraFaria.pdf. Último acesso em 31/07/2012.

FERNANDES, Sofia; CRUZ, Valdo. Brasil buscará minério no fundo do mar. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 19 jan. 2012.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. Guerra Fiscal, Fomento e Incentivo na Constituição Federal. In: SCHOUERI, Luís Eduardo; ZILVETI, Fernando Aurélio (Coords.). **Direito Tributário – Estudos em Homenagem a Brandão Machado**. São Paulo: Dialética, 1998.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Comentários à Constituição Brasileira de 1988**, vol. I. São Paulo: Saraiva, 1990. 282 p.

FLORINI, Ann M. **Does the invisible hand need a transparency glove? The politics of transparency**. Washington: Carnegie Endowment for International Peace, 1999. Disponível em: [<http://info.worldbank.org/etools/docs/library/18299/florin.pdf>]. Último acesso em: 16/08/2012.

FOLENA DE OLIVEIRA, Jorge Rubem. A Origem Constitucional dos Royalties do Petróleo e o Princípio Federativo. In: **Repertório de Jurisprudência IOB – Tributário, Constitucional e Administrativo**, vol. I, n. 10, p.372-369, 2009.

FREITAS, Paulo Springer de. **RENDAS DO PETRÓLEO, QUESTÃO FEDERATIVA E INSTITUIÇÃO DE FUNDO SOBERANO**. Consultoria Legislativa do Senado Federal – Coordenação de estudos. Disponível em: http://www.senado.gov.br/senado/conleg/textos_discussao/TD53-PauloSpringer.pdf. Último acesso em 31/07/2012.

FUKUSAKU, Kiichiro; MELLO JR, LUIZ R. de. The Changing Role of the State in the Economy: An Historical Perspective. In: FUKUSAKU, Kiichiro; MELLO JR, Luiz R. de (Coords.). **Fiscal Decentralization in Emerging Economies: Governance Issues**. Paris: OECD, 1997.

GANDARA, Leonardo André & SILVA, Paulo Roberto Coimbra. A Relevância da Natureza Jurídica da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais (CFEM). In: SILVA, Paulo Roberto Coimbra (coord.). **CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais: Natureza Jurídica e Questões Correlatas**. São Paulo: Quartier Latin, 2010. p. 17-33.

GASPARINI, Carlos Eduardo; MIRANDA, Rogério Boueri. **Evolução dos Aspectos legais e dos Montantes de Transferências realizadas pelo Fundo de Participação dos Municípios**. Paper n. 1243-2006. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2006, p. 31-34.

GERMANI, Darcy José. **A Mineração no Brasil: Relatório Final**. Rio de Janeiro: Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, 2002. 73 p. Disponível em:

<http://www.scribd.com/doc/52998868/3/RETROSPECTO-HISTORICO-DA-MINERACAO-NO-BRASIL>. Último acesso em 31/07/2012.

GETCHES, David H.; PELLOW, David N.. Beyond 'Traditional' Environmental Justice. In: MUTZ, Kathryn M., BRYNER, Gary C., KENNEY, Douglas S.(eds.). **Justice and Natural Resources. Concepts, Strategies and Applications**. Washington: Island Press, 2001, p. 1-21.

GILLIES, Alexandra. Giving Money Away? The Politics of Direct Distribution in Resource Rich States. *Center for Global Development*. Working Paper 231. Washington DC. Novembro, 2010.

GIVISIEZ, Gustavo Henrique Naves. A pobreza e a riqueza nas cidades do petróleo. In: PIQUET, Rosélia; SERRA, Rodrigo (org.). **Petróleo e Região no Brasil: O desafio da Abundância**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.

GIVISIEZ, Gustavo Henrique Naves; OLIVEIRA, Elzira Lúcia de. **Royalties do Petróleo e Educação: análise da eficiência da alocação**. Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano VI, nº 22, Dezembro/2008.

GOBETTI, Sérgio Wulff. **Mitos e verdades sobre os royalties no contexto do debate sobre o Pré-Sal**. Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano VI, nº 21, Setembro/2008.

GOBETTI, Sergio Wulff; PINTO JR., Helder Queiroz; SARDINHA, Juliana de Carvalho. Brazil. In: **Oil and Gas in Federations**. George Anderson (org.). Toronto: Oxford, 2012, p. 63.

GOMES, Rosana de Souza. **O gasto social dos municípios fluminenses: A influência dos royalties de petróleo**. Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano V, nº 18, Dezembro/2007.

GOMES, Simone Maiato. Os Royalties do Petróleo – Indenização – Hipótese de Inconstitucionalidade dos Critérios de Pagamento e Aplicação. In: **Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro**, nº 59, P.225, 2005.

GRAZIANI, Augusto. **Istituzioni di Scienza delle Finanze**. Turim: Fratelli Boca, 1897. 775 p.

GRIZIOTI, Benvenuto. **Primi Elementi di Scienza delle Finanze**. Milão: Giuffrè, 1962.

GUERRA, Susana Cordeira; HOFMAN, Bert. **Ensuring Inter-Regional Equity and Poverty Reduction**. Working Paper 04-11. Georgia State University – Andrew Young School of Policy Studies, 2004.

GUTMAN, José. Participações Governamentais: passado, presente e futuro. In: PIQUET, Rosélia, SERRA, Rodrigo (org.). **Petróleo e Região no Brasil: O desafio da Abundância**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007. p. 37-73.

HADDAD, Paulo R. **Mineração e Desenvolvimento Local**. O Estado de S. Paulo, 05/01/2010.

HANESSON, Rögnvaldur. **Investing for Sustainability: The Management of Mineral Wealth**. Norwell: Kluwer Academic Publishers, 2001, p.111.

HARADA, Kiyoshi. **Direito Financeiro e Tributário**. 19 ed. São Paulo: Atlas, 2010. 808 p.

HARRISS, Lowell. Nonrenewable Exhaustible Resources and Property Taxation: Selected Observations. In: **Natural Resources, Taxation and Regulation: Unusual Perspectives on a Classic Topic**. Laurence S. Moss (ed.). Oxford: Blackwell, 2006, p. 221-223.

HARTWICK, John M. Intergenerational Equity and the Investing of Rents from Exhaustible Resources. In: **The American Economic Review**, vol. 67, n^o 5, 1977, p. 972-974.

HERBST, Jeffrey . **The Politics of Revenue Sharing in Resource-Dependent States**. United Nations University, World Institute for Economics Research (UNU/WIDER), Discussion Paper No. 2001/43. Jul., 2001. 6 p.

HOGAN, Lidsay; GODSWORTHY, Brenton. “Petroleum Fiscal Regimes. Evolution and Challenges”. In: DANIEL, Philip; KEEN, Michael; MCPHERSON, Charles (org.). **The Taxation of Petroleum and Minerals: Principles, Problems and Practice**. Oxon: Routledge, 2010, p. 123-126.

HOGAN, William; e STURZNEGGER, Federico. Preface. In: **The Natural Resources Trap: Private Investment without Public Commitment**. William Hogan e Federico Sturzenegger. Cambridge: MIT, 2010, p. xi.

HORTA, Raul Machado. **Direito Constitucional**. 4. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2003. 756 p.

HORVATH, Estevão. As contribuições na Constituição brasileira: ainda sobre a relevância da destinação do produto da sua arrecadação. In: **Revista de Direito Tributário**, v. 100, p. 122-129, 2008.

_____. “Le partage du pouvoir fiscal au Brésil”. In: **Revue Française De Finances Publiques**, v. 100, p. 337-340, 2007.

HOTELLING, Harold. The Economics of Exhaustible Resources. In: **The Journal of Political Economy**, vol. 39, nº 2, 1931, p. 137-140.

HUMPHREYS, Macartan; SACHS, Jeffrey; STIGLITZ, Joseph. Future Directions for the Management of Natural Resources. In: **Escaping the resource curse**, p. 322-336. Disponível em: <http://www.columbia.edu/~mh2245/papers1/erc12.pdf>. Último acesso em 31/07/2012.

INTERNATIONAL ENERGY AGENCY. **Key World Energy Statistics**. Paris: International Energy Agency, 2011. 80 p.

INTERNATIONAL MONETARY FUND. **The Role of Fiscal Institutions in Managing the Oil Revenue Boom**. The Fiscal Affairs Department (In consultation with other departments), 2007.

JARACH, Dino. **Finanzas públicas y derecho tributário**. 3. Ed., Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1983. 968 p.

KAPLOW, Louis. **Horizontal Equity: Measures in Search of a Principle**, 42(2) National tax journal, 1989.

KELLAS, Graham. Natural Gas. Experiences and Issues. In: DANIL, Philip; KEEN, Michael; MCPHERSON, Charles (org.). **The Taxation of Petroleum and Minerals: Principles, Problems and Practice**. Oxon: Routledge, 2010, p. 163-183.

KHEMANI, Stuti. **The Political Economy of Equalization Transfers**. Georgia State University's Andrew Young School of Policy Studies, Working Paper 04-13, 2004.

LEAL, José Agostinho Anachoreta; SERRA, Rodrigo Valente. **A Experiência do Alaska**. Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano I, nº 2, Dezembro/2003.

LEITE, Fabricio do Rozario Valle Dantas. As Participações Governamentais na Indústria do Petróleo sob a Perspectiva do Estado-membro: Importância Econômica, Natureza Jurídica e Possibilidade de Fiscalização Direta. In: **Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro. nº 64, p. 35-54, 2009.

LEROY-BEAULIEU, Paul. **Traité de la Science des Finances**, 3. ed., Tomo I. Paris: Guillaumin et Cie., 1883. 832 p.

LEROY, Marc. **La sociologie de l'impôt**. Paris: Presse Universitaires de France, 2002.

LIMA, Kelli. Fundo Social será fiscalizado pelo Congresso, diz Dilma. **Estadão**, São Paulo, 31 ago. 2009.

LIMA, Paulo César Ribeiro. **Dados Econômicos e Política Fiscal do Setor Mineral**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2010. 34 p.

MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. **Contribuições e Federalismo**. São Paulo: Dialética, 2005. 223 p.

_____. **Direito Tributário e Financeiro**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MACHADO, Raquel Cavalcanti Ramos. A Mudança do Paradigma Orçamentário: do Controle do Estado para a Implementação de Políticas Públicas. A Função da Receita Pública no Estado Democrático e Social de Direito. In: **Orçamentos Públicos e Direito Financeiro**. Fernando Facury Scaff e José Maurício Conti (orgs.). São Paulo: RT, 2011, p. 1045-1066.

MAUGERI, Leonardo. **Oil: The Next Revolution – The Unprecedented Upsurge Of Oil Production Capacity And What It Means For The World**. Belfer Center for Science and International Affairs Discussion Paper n°. 2012-10. Cambridge: Harvard University, 2012, p. 75.

MCKENZIE, Kenneth J. Fiscal Federalism and the Taxation of Nonrenewable Resources. In: Perspectives on Fiscal Federalism. BIRD, Richard; VAILLANCOURT, François. (eds.). Washington: World Bank, 2006, p. 247-265.

MCLURE JR., Charles E.. The Assignment of Oil Tax Revenue. In: DAVIS, Jeffrey; OSSOWSKI, Rolando; FIDELINO, Annalisa. **Fiscal Policy Formulation and Implementation in Oil-Producing Countries**. Washington DC: International Monetary Fund, 2003, p. 204-215.

_____. Tax Assignment and Subnational Fiscal Autonomy. **Bulletin for International Taxation**, n. 12, p. 627, 2000.

MCPHERSON, Charles. State Participation in the Natural Resource Sectors. Evolution, Issues and Outlook. In: DANIEL, Philip; KEEN, Michael; MCPHERSON, Charles (org.). **The Taxation of Petroleum and Minerals: Principles, Problems and Practice**. Oxon: Routledge, 2010, p. 263-288.

MELLO, Arthur Octávio Pinto Barreto de. **Os Investimentos no Setor Elétrico**. Dissertação submetida ao corpo docente da coordenação dos programas de pós-graduação de engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2008, 134 p. Disponível em: http://www.ppe.ufrj.br/pppe/production/tesis/mello_arthur.pdf. Último acesso em 15/08/2012.

MELLO JR., Luiz R. de. Fiscal Federalism and Macroeconomic Stability in Brazil: Background and Perspectives. In: FUKUSAKU, Kiichiro; MELLO JR, Luiz R. de. (Coords.). **Fiscal Decentralization in Emerging Economies: Governance Issues**. Paris: OECD, 1997.

MENDES, Marcos; MIRANDA, Rogério Boueri; COSIO, Fernando Blanco. **TRANSFÊRENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS NO BRASIL: diagnóstico e proposta de reforma.** Consultoria Legislativa do Senado Federal – Coordenação de estudos. Disponível em: http://www.senado.gov.br/senado/conleg/textos_discussao/TD40-MarcosMendes_RogérioBoueri_FernandoB.Cosio.pdf. Último acesso em 31/07/2012.

MENEZES, Vitor. **De volta para o TCU: Deputado defende que Tribunal fiscalize aplicação dos royalties.** Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano II, nº 8, Junho / 2005.

Mestrado em Planejamento Regional e Gestão de Cidades. **Brechas na lei para pagar pessoal: Royalty pode ser usado com empregados, dizem especialistas.** Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano II, nº 8, Junho/2005.

_____. **Muito royalty para pouco investimento.** Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano IV, nº 15, Março/2007.

_____. **Municípios sob suspeição: Diretor da ANP gera polêmica ao denunciar possível existência de uma “indústria de liminares.** Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano V, nº 17, Setembro / 2007.

_____. **Quem se apropria das rendas públicas do petróleo?.** Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano II, nº 7, Março/2005.

_____. **Lei Robin Hood entra em vigor no ES.** Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano III, nº 12, Junho/2006.

_____. **Royalties e contratação de pessoal.** Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano V, nº 19, Março / 2008.

_____. **Utilização vedada para qualquer despesa com pessoal.** Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano II, nº 8, Junho/2005.

MIESZKOWSKI, Peter; TODER, Eric. Taxation of Energy Resources. In: MCLURE JR., Charles E.; MIESZKOWSKI, Peter. **Fiscal Federation and the Taxation of Natural Resources**. Massachusetts/Toronto: Lexington Books, 1983, p. 65-91.

MILESKI, Hélio Saul. **Transparência do poder público e sua fiscalização. Interesse público**. n. 7. Jul.-set. 2000, p. 44-55.

MUSGRAVE, Richard A. Introduction. In: MUSGRAVE, Richard A. (ed.). **Essays in Fiscal Federalism**. Washington: The Brookings Institution, 1965, 299 p.

MUTZ, Kathryn M.. “Mineral Development. Protecting the Land and Communities”. In: MUTZ, Kathryn M., BRYNER, Gary C., KENNEY, Douglas S.(eds.). **Justice and Natural Resources. Concepts, Strategies and Applications**. Washington: Island Press, 2001, p. 308-309.

NABAIS, José Casalta. O Regime das Finanças Locais em Portugal. In: TÔRRES, Heleno Taveira (Org.) **Tratado de Direito Constitucional Tributário – estudos em homenagem a Paulo de Barros Carvalho**. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 567-568

NAKHLE, Carol, “Petroleum Fiscal Regimes. Evolution and Challenges”. In: DANIEL, Philip; KEEN, Michael; MCPHERSON, Charles (org.). **The Taxation of Petroleum and Minerals: Principles, Problems and Practice**. Oxon: Routledge, 2010, p. 89-114.

NICOLL, Marcelo. **Renda básica para crianças e Royalties do Petróleo: Simulação dos impactos na distribuição de renda fluminense e brasileira**. Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano VI, nº 22, Dezembro/2008.

NODARI, Ariadne da Silva Rocha. **A Política Mineral na Constituição de 1967**. Brasília: CNPq, 1987.

NOGUEIRA, Pablo. Pobres Cidades ricas. **Revista UnespCiência**, 2010. p. 24-30.

NORREGAARD, John. Tax Assignment. In: TER-MINASSIAN, Teresa. **Fiscal Federalism in Theory and Practice**. Washington: International Monetary Fund, 1997, p. 49-72.

NUSDEO, Fabio. **Curso de Economia: Introdução ao Direito Econômico**. 2ª ed. São Paulo: RT, 2005.

_____. **Desenvolvimento e Ecologia**. São Paulo: Saraiva, 1975. 144 p.

OAKLAND, William H. Equalization: An Empty Box?. In: **National Tax Journal**, vol. 47, n. 1, 1994.

OATES, Wallace, E. An Essay on Fiscal Federalism in Readings. In: BAGCHI, Amaresh (Org.). **Public Finance**. New Delhi: Oxford, 2005, p. 394.

_____. An Essay on Fiscal Federalism. In: **Journal of Economic Literature**, 1999.

_____. Property Taxation and Local Finance: an overview and some reflections. In: OATES, Wallace E. (Org.). **Property Taxation and Local Government Finance**. Cambridge: Lincoln Institute of Land Policy, 2001.

_____. **Toward a Second-generation Theory of Fiscal Federalism**. 12 International Tax and Public Finance, 2005.

OECD. **Natural Resources and Pro-Poor Growth: The Economics and Politics**. Paris: OECD, 2008.

OLIVEIRA, Daniel Almeida de. **Pré-Sal: O novo marco regulatório das atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural no Brasil**. Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano VII, nº 27, Março/2010, p. 9-13.

OLIVEIRA, Regis Fernandes de. **Curso de Direito Financeiro**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. 736 p.

_____. **Curso de Direito Financeiro**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006. v. 1. p. 249. Apud. O contrato de concessão de exploração de petróleo e gás, **Revista de Direito Administrativo**, FGV, jan.-mar.2005, n.239, p.430.

_____. **Gastos Públicos**. São Paulo: RT, 2012. 174 p.

_____. Fundos públicos financeiros. In: **Revista Tributaria e de Finanças Públicas**, São Paulo, v. 12, n. 56, p. 264-275, 2004.

_____. **Receitas não tributárias: taxas e preços públicos**. 2ª ed. São Paulo: Malheiros Ed., 2003. 176 p.

_____. **Responsabilidade Fiscal**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2001. 183 p.

OLIVEIRA, Regis Fernandes de.; HORVATH, Estevão. **Manual de Direito Financeiro**. 6ª ed. rev. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **United Nations Framework Classification for Fossil Energy and Mineral Resources**, 2004, 25 p. Disponível em <http://www.unece.org/fileadmin/DAM/ie/se/pdfs/UNFC/UNFCemr.pdf>. Último acesso em 31/07/2012.

ORGANIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – OCDE. **Public Sector Transparency and International Investments Policy**. Paris:

OCDE, 2003, 23 p. Disponível em: <http://www.oecd.org/dataoecd/45/22/2506884.pdf>.
Último acesso em 31/07/2012.

OTTO, James; ANDREWS, Craig; CAWOOD, Fred; DOGGETT, Michael; GUJ, Pietro; STERMOLE, Frank; STERMOLE, John; TILTON, John. **Mining Royalties. A Global Study of Their Impact on Investors, Government, and Civil Society.** The International Bank for Reconstruction and Development / The World Bank. 2006.

OTTO, James M. **Fiscal Decentralization and Mining Taxation.** Washington: World Bank Group Mining Department, 2001. 21 p.

_____. **Mining Taxation in Developing Countries.** Genebra: UNCTAD, 2000. 18 p.
Disponível em: <http://r0.unctad.org/infocomm/diversification/cape/pdf/otto.pdf>. Último acesso em 31/07/2012.

PACHECO, Carlos Augusto Góes. **Efeitos socioeconômicos dos royalties do petróleo no desenvolvimento econômico.** Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano II, nº 7, Março/2005.

PAMPLONA, Nicola. Municípios do Rio pressionam contra mudança de royalties. **Estadão**, Rio de Janeiro, 10 mar. 2010.

PASSOS, Rita; SIMÕES, André. **Movimentos Populacionais & Petróleo: uma análise sócio-econômica das regiões das Baixadas Litorâneas e Norte Fluminense.** Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano I, nº 3, Março/2004.

PAUL, Gustavo; RIBEIRO, Fabiana. **Sem Dinheiro de Pré-Sal Rio perde Programas Ambientais.** O Globo, 17/03/2010.

PEIXOTO, Fabrícia. Entenda a polêmica sobre a divisão dos royalties do petróleo. **Estadão**, São Paulo, 18 mar. 2010.

PEIXOTO, Frederico Augusto Leite Lins; MACHADO, Victor Penido. Distinções entre a CFEM e o Royalty do Petróleo e entre Receita Originária e Derivada. In: SILVA, Paulo Roberto Coimbra (coord.). **CFEM. Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais: Natureza Jurídica e Questões correlatas.** São Paulo: Quartier Latin, 2010.

PESSOA, Mario. With 17 “gold medals” Brazil beats Norway on the PEFA assessment!. **PFM Blog**, 13 de setembro de 2010. Disponível em: < <http://blog-pfm.imf.org/pfmblog/2010/09/with-17-gold-medals-brazil-beats-norway-on-the-pefa-assessment.html>>. Último acesso em: 16/08/2012.

PERSSON, Torsten; TABELLINI, Guido. Federal Fiscal Constitutions: Risk Sharing and Redistribution. In: **The Journal of Political Economy**, vol. 104, n. 5, 1996.

PESSANHA, Roberto Moraes. **Orçamento de Campos dos Goytacazes: Breve análise do período 2000 até 2005**. Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano II, nº 6, Dezembro/2004.

PINTO, Manuel Castro Serrano. Aspectos da História da Mineração no Brasil Colonial. In: **Brasil 500 Anos: A Construção do Brasil e da América Latina pela Mineração**. LINS, Fernando Antonio Freitas; LOUREIRO, Francisco Eduardo de Vries Lapiro; ALBUQUERQUE, Gildo de Araújo Sá Cavalcante de. (eds.). Rio de Janeiro: Centro de

Tecnologia Mineral, 2000, p. 28. Disponível em: http://www.cetem.gov.br/publicacao/500anos_BLOCO%20I.pdf. Último acesso em 31/07/2012.

PIRES, Adilson Rodrigues. Breve Ensaio sobre as Participações Governamentais nas Atividades de Exploração e Extração de Petróleo. In: CARNEIRO, Daniel Dix; PEIXOTO, Marcelo Magalhães (orgs.). **Aspectos Tributários Relacionados à Indústria do Petróleo e Gás**. São Paulo: MP, 2011, p. 91-98.

PONTES, Helenilson Cunha. **A Exploração dos Recursos Naturais**. 30.03.2010. Disponível em: http://www.cunhapontes.com.br/pt/artigo_texto.php?file_id=122. Último acesso em: 30.07.2012.

_____. **O Destino dos Royalties**. Disponível em: <http://www.cunhapontes.com.br/pt/artigos.php>. Último acesso em 31/07/2012.

_____. **O Ouro Vermelho**. Disponível em: <http://www.cunhapontes.com.br/pt/artigos.php>. Último acesso em 31/07/2012.

_____. **Os Royalties e o Pará I**. Disponível em: <http://www.cunhapontes.com.br/pt/artigos.php>. Último acesso em 31/07/2012.

_____. **Os Royalties e o Pará II**. Disponível em: <http://www.cunhapontes.com.br/pt/artigos.php>. Último acesso em 31/07/2012.

_____. **Reforma Mineral**. Disponível em: <http://www.cunhapontes.com.br/pt/artigos.php>. Último acesso em 31/07/2012.

POSTALI, Fernando Antonio Slaibe. Efeitos da distribuição de royalties do petróleo sobre o crescimento dos Municípios no Brasil. Departamento de Economia, Universidade de São Paulo, p. 12-15. Disponível em: <http://www.anpec.org.br/encontro2007/artigos/A07A072.pdf>. Último acesso em 31/07/2012.

_____. **Royalties do petróleo e crescimento municipal: uma avaliação preliminar.** Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano VI, nº 21, Setembro/2008.

POSTALI, Fernando Antonio Slaibe; NISHIJIMA, Marislei. **O retorno social dos royalties do petróleo nos municípios brasileiros.** 17 p. Disponível em: <http://www.anpec.org.br/encontro2008/artigos/200807161144280-.pdf>. Último acesso em: 16/08/2012.

PRADO, Sergio. **Transferências Fiscais e Financiamento Municipal no Brasil** (versão preliminar). Ebap-Fundação Konrad Adenauer, 2001. Disponível em < <http://www.cepam.sp.gov.br/arquivos/artigos/TransferenciasFiscais&FinancMunicipal.pdf> >. Último acesso em 31/07/2012.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS [UNDP], **Emprego, Desenvolvimento Humano e Trabalho Decente: A Experiência Brasileira Recente**, 2008. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/pobreza_desigualdade/reportagens/index.php?id01=3039&lay=pde>. Último acesso em 31/07/2012.

RAMOS, José Raymundo Andrade. Mineração no Brasil Pós-Colônia. In: **Brasil 500 Anos: A Construção do Brasil e da América Latina pela Mineração.** LINS, Fernando Antonio Freitas; LOUREIRO, Francisco Eduardo de Vries Lapiro; ALBUQUERQUE, Gildo de Araújo Sá Cavalcante de. (eds.). Rio de Janeiro: Centro de Tecnologia Mineral, 2000, p. 61. Disponível em: http://www.cetem.gov.br/publicacao/500anos_BLOCO%20I.pdf. Último acesso em 31/07/2012.

RAWLS, John. **A Theory of Justice.** Ed. Revisada. Cambridge: Harvard University, 1999, 538 p.

REAL ACADEMIA ESPANHOLA. **Diccionario Panhispánico de Dudas**, 2005. Disponível em: <http://www.rae.es/dpd/?key=royalty>. Último acesso em 31/07/2012.

RÊGO, Andressa G. Torquato F., **Orçamentos Públicos e Direito Financeiro**, Revista dos Tribunais, 2011, p. 447. Apud. SERRA, Rodrigo Valente. Rendas petrolíferas no Brasil: Critérios de distribuição distorcidos induzem ineficiência do gasto. In: MENDES, Marcos (org). Gasto público eficiente. Rio de Janeiro: Topbooks, 2006.

_____. Uma análise acerca da classificação das receitas petrolíferas na Lei Orçamentária. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (coords.). **Orçamentos Públicos e Direito Financeiro.** Revista dos Tribunais, 2011, p. 433-451.

REZENDE, Fernando. Os Desafios do Federalismo Fiscal. In: Fernando Rezende (Coord.). **Desafios do Federalismo Fiscal.** Rio de Janeiro: FGV, 2006.

RIVERA, Tony Marcelo Gonzalez; MOREIRA, Rodrigo Leite. A Incidência da CFEM sobre Minas Manifestadas. In: TORRES, Heleno Taveira; CATÃO, Marcos Vinhas (org.). **Tributação no Setor Petrolífero.** São Paulo: Quartier Latin, 2005. p. 374-382.

RODRIGUES, Alexandre. Emenda Simon empurra Lula ao veto. **Estadão**, São Paulo, 12 jun. 2010. Economia. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/impreso,emenda-simon-empurra-lula-ao-veto-diz-hartung,565470,0.htm>. Último acesso em 31/07/2012.

ROSADO, Wagner; SERRA, Rodrigo Valente. **A Hipótese de um Sistema de Tetos para os Royalties**. Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano V, nº 20, Junho/2008.

ROSS, Michael. **How Should States Manage the Distributive Aspects of Mineral Wealth?**. Prepared for “Escaping the Resource Curse Project”, Columbia University. Jul., 2005.

ROSS, Michale L. The Political Economy of the Resource Curse. In: **World Politics**, vol. 51, 1999.

RUBINSTEIN, Flávio. A repartição de competências tributárias no Brasil sob a ótica da teoria normativa do federalismo fiscal. In: VASCONCELLOS, Roberto França de. **Direito Tributário: Política Fiscal**. São Paulo: Saraiva, 2009. (Série GVlaw). p. 190-252.

_____. Arts. 9 a 11. In: CONTI, José Maurício (coord.). **Orçamentos Públicos: A Lei 4.320/1964 comentada**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008. p. 45-64.

_____. **Boa-Fé Objetiva do Direito Financeiro e Tributário- Série doutrina Tributária**. Vol III. São Paulo: Quartier Latin, 2010. 247 p.

_____. Notas sobre a transparência fiscal no Direito Financeiro. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (coords.). **Orçamentos Públicos e Direito Financeiro**. Revista dos Tribunais, 2011, p. 869-910.

_____. Promoção da equidade interjurisdicional no federalismo fiscal brasileiro: o papel dos fundos de participação. In: CONTI, José Mauricio; SCAFF, Fernando Facury; BRAGA, Carlos Eduardo Faraco (orgs.). **FEDERALISMO FISCAL – Questões Contemporâneas**. Conceito, 2012, p. 243-282.

SACHS, Jeffrey D; e WARNER, Andrew M. **Natural Resource Abundance and Economic Growth**. Cambridge: Harvard Institute for International Development / Center for International Development, 1997, p. 36. Disponível em: <http://naturalresourcecharter.org/sites/default/files/Sachs,%20Warner%20-201997%20-%20Natural%20Resource%20Abundance%20and%20Economic%20Growth.pdf>. Último acesso em 31/07/2012.

SAINZ DE BUJANDA, Fernando. **Sistema de Derecho Financiero**, tomo I, vol. II. Madri: Facultad de derecho de la Universidad Complutense, 1985.

SAMPAIO DÓRIA, Antônio Roberto. **Discriminação de Rendas Tributárias**. São Paulo: José Bushatsky, 1972. 232 p.

SANTOS, Honorato dos. **Fiscalização dos royalties do petróleo – De quem é a competência, afinal?**. Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano I, nº 2, Dezembro/2003.

_____. **Royalties do petróleo, onde e como gastar à luz da legislação**. Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano IV, nº 14, Dezembro/2006.

_____. **Royalties do Petróleo – Legislação atual apresenta deficiências quanto à aplicação**. Campos dos Goytacazes/RJ: Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo, Ano II, nº 6, Dezembro / 2004.

SAUNDERS, J. Owen. **Managing Water in a Federal State: The Canadian Experience**, 2008, 25p. Disponível em: http://www.forumfed.org/en/global/thematic/water_papers/Owen%20Saunders_en_final.pdf. Último acesso em 31/07/2012.

SARMA, J.V.M., NARESH, G.. **Mineral Taxation around the World: Trends and Issues**. Asia-Pacific Tax Bulletin. p. 2-10. Janeiro, 2001.

SCAFF, Fernando Facury. Aspectos controvertidos sobre a CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Royalties da mineração). In: ATHIAS, Jorge Alex; SCAFF, Fernando Facury (coords.). **Direito Tributário e Econômico aplicado ao Meio Ambiente e à Mineração**. São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 282-310.

_____. Aspectos Financeiros do Sistema de Organização Territorial do Brasil. In: **Revista Dialética de Direito Tributário**, São Paulo, v. 112, n. jan., p. 16-31, 2005.

_____. Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM): Natureza Jurídica, Competência Normativa e Prescrição. In: **Revista de Direito do Estado**, v. 1, n. 3, p. 183-206, jul/set. 2006.

_____. Direito Fundamentais e Orçamento: Despesas Sigilosas e o Direito à Verdade. In: **Orçamentos Públicos e Direito Financeiro**. Fernando Facury Scaff e José Maurício Conti (orgs.). São Paulo: RT, 2011, p. 215-231.

_____. Mineração em Terras Indígenas e a ordem Econômica e Social Constitucional. In: **Revista Forense**, São Paulo, v. 296, p. 151-160, 1989.

_____. O Direito dos superficiários da exploração mineraria. In: **Revista de Direito do Estado**, v. 15, p. 315-331, 2009.

SCHOUERI, Luís Eduardo. **Direito Tributário**. São Paulo: Saraiva, 2011. 752 p.

_____. **Normas Tributárias Indutoras e Intervenção Econômica**. Rio de Janeiro: Forense, 2005. 416 p.

SCHWARTSMAN, Alexandre; SOUZA, Cristiano. **Malditos recursos!**. Valor Econômico, 04/11/2009.

SCOTT, Anthony. **Evolution of Resource Property Rights**. New York: Oxford, 2008. 544 p.

SEARLE, Bob. “Revenue Sharing, Natural Resources and Fiscal Equalization”. In: MARTINEZ-VASQUEZ, Jorge & SEARLE, Bob (ed.). **Fiscal Equalization: Challenges in the Design of Intergovernmental Transfers**. New York: Springer, 2007. p. 371-401.

_____. Revenue Sharing, Natural Resources and Fiscal Equalization. **International Studies Program, Andrew Young School of Policy Studies, Georgia State University. Working Paper** 04-16. Nov, 2004. 22 p.

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Utilização de Royalties e Compensações Financeiras da Exploração da Energia Hidroelétrica na Promoção do Desenvolvimento Local**.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. **Receitas Públicas: Manual de Procedimentos – Aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios**. 4. ed. 2007.

SEIXAS FILHO, Aurélio Pitanga. Natureza Jurídica da Compensação Financeira por Exploração de Recursos Minerais. In: **Grandes Questões Atuais do Direito Tributário**. ROCHA, Valdir de Oliveira (coord.), vol. II, São Paulo: Dialética, 1998. p. 32- 37.

SEN, Amartya. **Development as Freedom**. Oxford: Oxford University, 1999. 351 p.

SERRA, Rodrigo. Concentração espacial das rendas petrolíferas e sobrefinanciamento das esferas de governo locais. In: PIQUET, Rosélia & SERRA, Rodrigo (org.). **Petróleo e região no Brasil. O desafio da abundância**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007. p. 77-110.

SERRA, Rodrigo Valente; FERNANDES, Ana Cristina. A distribuição dos Royalties Petrolíferos no Brasil e os Riscos de sua “Financeirização”. In: **Revista de Direito Econômico**, nº 11, p. 30-38, 2005.

SHAH, Anwar; SHANKAR, Raja. Regional Income Disparities and Convergence: Measurement and Policy Impact Evaluation. In: SHAH, Anwar (Coord.). **Macro Federalism and Local Finance**. Washington: World Bank, 2008.

SHAH, Anwar. **A Practitioner's Guide to Intergovernmental Fiscal Transfers**. Policy Research Working Paper No. 4039. Washington: World Bank, 2006

_____. **The Reform of Intergovernmental Fiscal Relations in Developing and Emerging Market Economies**. World Bank, Policy and Research Series Paper No. 23, 1994.

SKANCKE, Martin. Fiscal Policy and Petroleum Fund Management in Norway. In: DAVIS, Jeffrey; OSSOWSKI, Rolando; FIDELINO, Annalisa. **Fiscal Policy Formulation and Implementation in Oil-Producing Countries**. Washington DC: International Monetary Fund, 2003, p. 316-338.

SOLOW, Robert M. Intergenerational Equity and Exhaustible Resources. In: **The Review of Economic Studies**, vol. 41, 1974, p. 29-45.

_____. On the Intergenerational Allocation of Natural Resources. **The Scandinavian Journal of Economics**, Vol. 88, No. 1, Growth and Distribution: Intergenerational Problems, p. 141-149, Mar., 1986.

_____. The Economics of Resources or the Resources of Economics. In: **Journal of Natural Resources Policy Research**, vol. 1. n° 1, 2009, p. 69-82.

SOUZA, Celina. Brazil: The Prospects of a Center-constraining Federation in a Fragmented Polity. In: **Publius**, 32-2, 2002.

STARK, Kirk J. **Rich States, Poor States** (versão preliminar). Disponível em <<http://cdn.law.ucla.edu/SiteCollectionDocuments/centers%20and%20programs/business%20law%20and%20policy%20program/stark,%20rich%20states,%20poor%20states.pdf>>. Último acesso em 31/07/2012.

STIGLITZ, Joseph. Making Natural Resources into a Blessing rather than a Curse. In: **Covering oil: a reporter's guide to energy and development**. Nova Iorque: Revenue Watch – Open Society Institute, 2005 p. 13-19. Disponível em: <http://www.revenuewatch.org/files/covering-oil-072305.pdf>. Último acesso em 31/07/2012.

STRAUSS-KAHN, Dominique, “Preface”. In: DANIEL, Philip; KEEN, Michael; MCPHERSON, Charles (org.). **The Taxation of Petroleum and Minerals: Principles, Problems and Practice**. Oxon: Routledge, 2010, p. xiv.

SUNLEY, Emil M.; BAUNSGAARD, Thomas; SIMARD, Dominique. Revenue from the Oil and Gas Sector: Issues and Country Experience. In: DAVIS, Jeffrey; OSSOWSKI,

Rolando; FIDELINO, Annalisa. **Fiscal Policy Formulation and Implementation in Oil-Producing Countries**. Washington DC: International Monetary Fund, 2003, p. 153-176.

TAMER, Alberto. Há mais petróleo, mas não se sabe quanto. **Estadão**, São Paulo, 19 fev. 2011.

TELLES, Eduardo Maccari. A Compensação Financeira Revisitada. In: **Revista Forense**, Rio de Janeiro, v. 100, n. 374, p. 425-435, jul./ago., 2004.

TELLES, Márcia. FNDCT financia áreas estratégicas para o país. Desenvolvimento. Disponível em: http://www.finep.gov.br/imprensa/revista/primeira_edicao/04_FNDCT%20financia%20%C3%A1reas%20estrat%C3%A9gicas%20para%20o%20Pa%C3%ADs.pdf. Último acesso em: 16/08/2012.

TER-MINASSIAN, Teresa. Brazil. In: TER-MINASSIAN, Teresa (Coord.). **Fiscal Federalism in Theory and Practice**. Washington: International Monetary Fund, 1997.

TORRONTÉGUY, Alessandra Fölzke. **A Aplicação dos Royalties do Petróleo na efetividade dos direitos fundamentais sociais**. São Paulo: LTr, 2011, 152 p..

TÔRRES, Heleno Taveira. A Compensação Financeira Devida pela Utilização de Recursos Hídricos, Exploração de Recursos Minerais ou Produção de Petróleo, Xisto Betuminoso e Gás Natural (art. 20, §1º, CF) – sua Natureza Jurídica. In: **Grandes Questões Atuais do Direito Tributário**. ROCHA, Valdir de Oliveira (coord.) vol. II. São Paulo: Dialética, 1998. p. 119-140.

_____. A proteção a áreas degradadas por atividades relacionadas à indústria do petróleo e do gás e seus derivados e o emprego da CIDE-combustíveis. In: SCAFF, Fernando Facury; ATHIAS Jorge Alex. (Org.). **Direito tributário e econômico aplicado ao meio ambiente e à mineração**. São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 114-161.

_____. A compensação financeira (art. 20, 1.º, CF) na discriminação constitucional de rendas: regime jurídico e aspectos tributários. In **Revista da Associação Brasileira de Direito Tributário**, v. 3, p. 127-185, 1999.

TORRES, Ricardo Lobo. **Curso de Direito Financeiro e Tributário**. 18. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 464 p.

_____. **O princípio da transparência no direito financeiro**, p. 1. Disponível em: <<http://www.mundojuridico.adv.br>>. Último acesso em 31/07/2012.

_____. **Tratado de Direito Constitucional Financeiro e Tributário**, vol. V (O Orçamento na Constituição). 2ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2000, p. 242.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Transferências Governamentais Constitucionais**. Brasília: TCU, Secretaria de Macroavaliação Governamental, 2008.

TROTABAS, Louis. **Précis de Science et Legislation Financières**. 5a ed. Paris: Dalloz, 1938.

TURNBULL, Shann. **Should Ownership Last Forever?** 2008, p. 349. Disponível em: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=137382. Último acesso em: 16/08/2012.

_____. Should Ownership Last Forever?. In: **The Journal of Socio-Economics**, v. 27, n. 3, p. 341-363, 1998.

USHER, Dan. The Reform of Equalization Payments. In: **Canadian Public Policy – Analyse de Politiques**, vol. 33, n. 3, 2007.

VENABLES, Anthony J.. **Resource rents; when to spend and how to save**. Oxford Centre for the Analysis of Resource Rich Economies. 2010, 23 p.

VILLAFUERTE, Mauricio; LOPEZ-MURPHY, Pablo; OSSOWSKI, Rolando. “Riding the Roller Coaster: Fiscal Policies of Nonrenewable Resource Exporters in Latin America and the Caribbean”. **IMF Working Paper. Fiscal Affairs Department**. Novembro, 2010. 45 p.

VILLEGAS, Héctor Belissario. **Curso de finanzas, derecho financiero y tributário**. 9. ed, actualizada y ampliada, 1972. 940 p.

VON HAGEN, Jürgen. Achieving Economic Stabilization by Sharing Risk within Countries. In: BOADWAY, Robin; SHAH, Anwar (Coords.). **Intergovernmental fiscal transfers: principles and practice**. Washington: World Bank, 2007

WEBBER, Carolyn; e WILDAVSKY, Aaron. **A History of Taxation and Expenditure in the Western World**. Nova Iorque: Simon and Schuster, 1986. 734 p.

WESTIN, Richard A. Intergenerational Equity and Third World Mining. In: **University of Pennsylvania Journal of International Business Law**, vol. 13, n. 1992, p. 181-225.

WHYTE, John D.. A Constitutional Perspective of Federal-Provincial Sharing of Revenues from Natural Resources. In: MCLURE JR., Charles E.; MIESZKOWSKI, Peter. **Fiscal Federation and the Taxation of Natural Resources**. Massachusetts/Toronto: Lexington Books, 1983,

WILSON, Leonard S. Macro Formulas for Equalization. In: BOADWAY, Robin; SHAH, Anwar (Coord.). **Intergovernmental fiscal transfers: principles and practice**. Washington: World Bank, 2007.

WORLD BANK. **Brazil: Issues in Fiscal Federalism. Working Paper no. 22523-BR**. Washington: World Bank, 2002.

XAVIER, Alberto. Natureza Jurídica e Âmbito de Incidência da Compensação Financeira por Exploração de Recursos Minerais. In: **Revista Dialética de Direito Tributário**, nº 29, p. 10-25, fev., 1998.

YINGER, John. On Fiscal Disparities Across Cities. In: **Journal of Urban Economics**, vol. 19, n. 3, 1986.

ZIULKOSKI, Paulo. **Royalties de Petróleo e Gás.** Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cme/audiencias-publicas/anos-anteriores/2011/13-07-2011-discussao-sobre-a-distribuicao-dos-royalties-do-petroleo-no-regime-de-partilha/cnm-paulo>. Último acesso em 31/07/2012.